



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1432

Recife - Segunda-feira, 25 de março de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 01/2024.

Recife, 22 de março de 2024

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão e a tramitação eletrônica de documentos, bem como agilizar os processos de trabalho no âmbito do MPPE;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica para uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 e o Conselho Nacional do Ministério Público, que permite transferir a gestão de processos administrativos para o meio eletrônico, possibilitando que as operações e tramitações dos expedientes sejam realizadas virtualmente;

CONSIDERANDO a celebração entre o MPPE e o Conselho Nacional do Ministério Público do Termo de Adesão para o uso do referido sistema;

CONSIDERANDO que o sistema SEI se encontra amplamente difundido e implantado no âmbito do MPPE e de diversos órgãos públicos brasileiros, sendo hoje largamente utilizado para a tramitação de expedientes administrativos, razão pela qual faz-se necessária abertura de mecanismos que facilitem a comunicação com atores externos, de forma mais célere e eficaz.

CONSIDERANDO que a evolução do sistema, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4, permitiu a implementação no SEI do Ministério Público de Pernambuco e das novas funcionalidades, através da versão 4.0, como SEI Petição e SEI Federação;

CONSIDERANDO que os documentos eletrônicos do sistema SEI devem ser produzidos em conformidade com o disposto na Resolução PGJ nº 002/2015, que trata da Gestão de Documentos no Ministério Público de Pernambuco, em atenção aos Códigos de Classificação de Documentos (CCD), bem como o regramento de guarda e prazos previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) que devem ser adotados para documentos físicos e eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema informatizado oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos do Ministério Público de Pernambuco e definir diretrizes e normas para sua utilização;

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por

usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos, e se dará pelas seguintes formas:

- a) Assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- b) Assinatura cadastrada: mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha.

II – Captura: conjunto de operações que visam ao registro, à classificação e à anexação de documentos arquivísticos para o sistema, que descrevem e permitem gerenciar, preservar e acessar os documentos digitais;

III – Código CRC (Cyclic Redundancy Check): código que garante a autenticidade de um documento assinado eletronicamente no sistema;

IV – Credencial de acesso: credencial gerada no SEI que permite ao usuário a atuação em procedimento com o nível de acesso sigiloso;

V – Detentor do procedimento administrativo: unidade administrativa na qual o procedimento está aberto e passível de inserção de novos documentos;

VI – Digitalização: conversão da imagem de um documento físico para o formato digital;

VII – Documento externo: aquele de origem externa ao SEI, digitalizado e capturado para o sistema;

VIII – Documento digitalizado: reprodução digital de documento originalmente físico;

IX – Documento digital: documento originalmente produzido em meio digital;

X – Documento interno: documento produzido diretamente no SEI;

XI – ID SEI: código numérico sequencial gerado automaticamente pelo SEI para identificar individualmente cada documento dentro do sistema;

XII – Perfil de acesso: forma de acesso de usuários ao sistema com funcionalidades específicas;

XIII - SEI Julgar: é uma macro funcionalidade do sistema que automatiza todas as etapas de julgamento em colegiado de processos administrativos em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIV - SEI Petição Eletrônica: funcionalidade do SEI que permite ao usuário externo, como interessado e participe do processo, encaminhar requerimentos, petições e outros documentos ao Ministério Público de Pernambuco, bem como acompanhar a tramitação, assinar documentos, receber ofícios e notificações;

XV - SEI Federação: funcionalidade, implementada a partir da versão 4.0 do SEI, criada com o objetivo de interligar diferentes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

órgãos usuários do sistema, que permite compartilhar processos e, através destes, o acompanhamento e acesso simultâneo dos documentos;

XVI - Acervo Global de Processos Sigilosos: é uma funcionalidade que permite ao gestor designado visualizar a lista de todos os processos com restrição de acesso sigiloso disponíveis no Sistema, contendo os seguintes dados: Número do processo, data de criação da credencial de sigilo no processo, tipo de processo e a lista das unidades com acesso ao processo, sem que o gestor possa visualizar os conteúdos dos referidos processos;

XVII - Usuário Interno: membros, servidores, cargos comissionados, assessores, voluntários, terceirizados e estagiários, com vínculo com o Ministério Público de Pernambuco, que administra e atua nos processos e documentos eletrônicos do SEI, em uma unidade do órgão;

XVIII - Usuário externo: pessoa física, atuando em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, com a finalidade de acessar ou atuar em processos eletrônicos do SEI, mediante credenciamento, que não se enquadre como usuário interno;

XIX - Usuário externo - Federação: pessoa natural, atuando como representante de outros órgãos e entidades públicas, com a finalidade de acessar ou atuar em processos eletrônicos do SEI que são tramitados através da funcionalidade SEI Federação.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Ministério Público de Pernambuco - MPPE atenderá as seguintes diretrizes:

I - Assegurar o acesso às informações, aprimorando a segurança e a confiabilidade dos dados;

II - Aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos;

III - Reduzir os custos operacionais envolvidos nos fluxos de criação e tramitação de documentos e processos administrativos;

IV - Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º - A partir da implantação total do sistema, todos os novos processos, contemplados pelo SEI, deverão ser criados, assinados, tramitados e concluídos eletronicamente.

§ 1º - O processo eletrônico formaliza-se com a autuação de um documento produzido eletronicamente ou digitalizado. Todos os documentos produzidos ou inseridos no SEI constituirão ou se vincularão a um processo eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva dos usuários os seus registros;

§ 2º - Os Processos e documentos internos em suporte de papel serão indeferidos pela unidade destinatária, devendo esta comunicar e devolver à unidade remetente apenas os documentos originais para que os procedimentos sejam efetuados eletronicamente, ressalvado o disposto no Capítulo VI – Período de Transição;

§ 3º - Em caso de indisponibilidade do sistema ou situações excepcionais devidamente justificadas, poderão ser praticados atos urgentes, prioritariamente, através de e-mail funcional. Os documentos produzidos manualmente deverão obrigatoriamente ser incluídos no sistema imediatamente após o seu restabelecimento;

§ 4º - Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser

remetidos a outros órgãos e entidades públicas que não disponham de sistema compatível poderão ser enviados em formato eletrônico ou impressos em papel;

§ 5º - Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a outros órgãos e entidades públicas que disponham de sistema compatível com o SEI, na versão 4.0 ou superior, poderão ser recebidos ou enviados através da funcionalidade SEI Federação;

§ 6º - Cada unidade administrativa do órgão poderá compartilhar processos e documentos diretamente para usuários externos ou para outros órgãos e entidades públicas, através da funcionalidade SEI Federação;

§ 7º - Competirá aos gestores do Sistema, definir as unidades administrativas do órgão que terão permissão para receber processos e documentos, através da funcionalidade SEI Federação que poderá tramitar o processo recebido para qualquer unidade administrativa do órgão;

§ 8º - Quando a opção mais adequada for imprimir os autos do processo eletrônico em papel para o posterior envio, o documento que encaminha o processo deve ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações. Caberá ao órgão ou entidade receptora realizar os procedimentos de protocolo necessários, na forma da legislação em vigor;

§ 9º - As funcionalidades do SEI Federação serão disponibilizadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de março de 2024, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco – MPPE.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO DO SISTEMA

Art. 5º - A gestão do SEI competirá conjuntamente à Coordenadoria Ministerial de Administração (CMAD), com apoio da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) e governança do Comitê Gestor de Sistemas da Área Meio (CGSAM);

Art. 6º - É vedada, inclusive à gestão do SEI, a exclusão de qualquer processo ou tramitação do sistema SEI diretamente na base de dados. A exclusão de qualquer documento ou processo apenas pode ser realizada pelas áreas detentoras do documento ou processo;

Art. 7º - Competirá à Coordenadoria Ministerial de Administração, por meio da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico (DIMAH) e Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo (DIMDA), com eventual apoio técnico da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI):

I – Zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental e aos padrões de uso e evolução do sistema;

II – Acompanhar a adequação do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

III – Gerenciar as demandas referentes à criação, alteração e exclusão de assuntos, modelos, tipos de processos, documentos e afins;

IV – Definir ou redefinir, a partir das demandas recebidas, os níveis de acessos permitidos e sugeridos para cada tipo de processo, bem como as hipóteses legais de sigilo, ouvida a Assessoria Jurídica Ministerial;

V - Realizar atualizações das ferramentas do sistema lançadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público ou pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sempre que pertinente;

VI – Após a conclusão da etapa de implantação do SEI, a Central de Serviços ficará responsável por elucidar dúvidas relativas à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

utilização das funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, encaminhando, quando for o caso, a demanda a outras unidades do MPPE;

VII - Caberá à Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo (DIMDA), a gestão de Usuários Externos, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 001/2022;

VIII – Realizar as demais ações inerentes à gestão negocial do sistema.

§1º - Após a conclusão da etapa de implantação do sistema, caberá ao CGSAM a aprovação de modificações propostas pelos envolvidos na gestão do sistema SEI;

§2º - Caberá ao CGSAM, indicar um membro ou servidor do órgão, a ser designado através de Portaria, que terá permissão de acesso a funcionalidade Acervo Global de Processos Sigilosos no SEI do MPPE.

Art. 8º - Competirá à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI):

I – Prover as condições necessárias de utilização do sistema, incluindo a sua manutenção e sustentação técnica, a disponibilização de hardware, software, redes de comunicação e profissionais especializados, bem como os aspectos relacionados à segurança de Tecnologia da Informação;

II – Assegurar a infraestrutura necessária à preservação dos documentos em suporte digital pelo prazo previsto na Tabela de Temporalidade de Documentos;

III – Prover as condições técnicas para que os usuários possam eventualmente realizar assinaturas com certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

IV - Viabilizar a instalação das atualizações lançadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público ou pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

V – Gerenciar demais configurações técnicas que se façam necessárias.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I - Produção, numeração e registro

Art. 9º - Os processos produzidos no SEI receberão um Número Único de Protocolo – NUP, gerado automaticamente, de acordo com a sistemática de numeração vigente.

Parágrafo único - Os processos, recebidos através da funcionalidade SEI Federação, preservarão o NUP gerado no órgão de origem, desde que a sequência de dígitos não entre em conflito com a máscara adotada nos processos do SEI MPPE.

Art. 10 - Os documentos físicos digitalizados que forem inseridos no SEI deverão ter a identificação do documento original informada, incluindo a data de autuação ou criação original constante dos mesmos;

Art. 11 - Para a criação de um processo eletrônico no sistema devem ser inseridos dados que possibilitem a sua localização, tratamento e recuperação, mediante o preenchimento dos campos de registro próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I - Escolha adequada do tipo de processo;

II - Descrição da especificação do tipo de processo de forma objetiva e clara;

III - Preenchimento adequado do campo “Interessado”, de modo a não criar duplicidade de registros e facilitar a busca.

Seção II – Do Cadastramento e acesso:

Art. 12 - A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) será a unidade responsável pelo cadastro de usuário interno, membro, servidor efetivo, servidor à disposição, servidor comissionado, bem como pelo registro de quaisquer alterações funcionais para acesso padrão ao sistema de Gestão de Pessoas.

§1º - A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) deverá conceder ou revogar o acesso ao Sistema SEI, através de rotinas automáticas, conforme cadastro do caput;

§2º - O usuário do Sistema SEI deverá observar o cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como observar as disposições legais da Lei Geral de Proteção de Dados;

§3º - Na impossibilidade de automatização das rotinas ou, em caráter excepcional na concessão de acesso ao Sistema SEI, o usuário do sistema poderá:

a) Solicitar permissão de acesso à sua nova chefia imediata, mediante preenchimento de formulário de termo de responsabilidade, em caso de mudança de lotação;

b) Solicitar permissão de acesso ao membro ou servidor responsável, em caso de acesso complementar a unidade administrativa ou promotoria diferente da lotação.

§4º - Nos casos do parágrafo anterior, o membro ou servidor responsável, após autorização da concessão de acesso ao Sistema SEI, deverá encaminhar formulário e termo de responsabilidade à Central de Serviços da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI);

§5º - A Escola Superior do Ministério Público (ESMP) será a unidade responsável por conceder ou revogar ao estagiário, a permissão de acesso ao Sistema, nos termos da Resolução PGJ 002/2022;

§6º - A Subprocuradoria – Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) será a unidade responsável por conceder ou revogar ao voluntário, a permissão de acesso ao Sistema, nos termos da Resolução PGJ 004/2022;

§ 7º - A Coordenadoria Ministerial de Administração (CMAD) será a unidade responsável por conceder ou revogar ao terceirizado a permissão de acesso ao Sistema, após análise das atribuições do cargo, nos termos da Resolução PGJ 013/2021;

§8º - A Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo (DIMDA) será a unidade responsável por validar, conceder ou revogar ao Usuário Externo a permissão de acesso ao Sistema, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 001/2022.

Art. 13 - Será concedido a todos os usuários internos, como regra, o perfil básico.

§1º - Eventual modificação de perfil de acesso deverá ser solicitada pela chefia imediata do usuário interno à Secretaria- Geral (SGMP), que acionará o CGSAM, caso necessário;

§2º - O perfil de Administração somente poderá ser concedido aos servidores designados para atuarem como gestores do sistema, com autorização do CGSAM;

§3º - Todos os estagiários, terceirizados e voluntários, bem como os usuários internos que forem indicados pelo CGSAM, terão o perfil restrito, com todas as funcionalidades previstas no perfil básico, exceto a permissão para assinar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eletronicamente os documentos e de apagar documentos.

I – Os cadastros de estagiários, terceirizados e voluntários realizados antes da data de publicação da presente resolução, serão alterados para o perfil restrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de março de 2024;

II – Os novos cadastros de estagiários, terceirizados e voluntários serão imediatamente considerados no perfil restrito, nos termos do § 3º.

Art. 14 - O usuário interno poderá iniciar, cadastrar e tramitar processos, bem como gerar e assinar documentos no âmbito do SEI, de acordo com seu perfil de acesso e competências funcionais;

Art. 15 - Aos usuários externos, mediante credenciamento, poderão ser concedidas as seguintes faculdades, isoladas ou cumulativamente:

I - Peticionar eletronicamente;

II – Acessar os processos em que peticionar ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III – Ser intimado, quanto aos atos processuais, ou para apresentação de informações ou documentos complementares;

IV – Assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres, celebrados com o MPPE;

V - Solicitar vistas de documentos ou processos administrativos eletrônicos com restrição de acesso, no qual seja comprovadamente interessado;

§ 1º - As faculdades atribuídas ao usuário externo estão adstritas ao processo de seu interesse e deverão observar os preceitos da legislação em vigor, em especial a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

§ 2º - Caberá ao usuário externo requerer, através de peticionamento do SEI, o acesso ao processo de seu interesse. O requerimento deverá ser encaminhado ao setor responsável. O resultado da análise do requerimento será informado no SEI e no endereço eletrônico cadastrado pelo solicitante em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrada do peticionamento;

§ 3º - O disposto neste artigo poderá se dar por meio de sistemas integrados ao SEI.

Art. 16 - O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro eletrônico disponível no site do Ministério Público de Pernambuco, na página SEI - Acesso a usuários externos e e-mail institucional para tal finalidade, devendo o interessado enviar ao protocolo do MPPE, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail protocolo@mppe.mp.br, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Pessoa Jurídica:

- a) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- c) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso, devidamente registrados;
- d) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

e) Prévio credenciamento como Usuário Externo - Pessoa Física no SEI do MPPE, após autorização do setor responsável.

III - Órgão Público:

- a) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b) Ato de nomeação para cargo ou função, com descrição das atribuições;
- c) Ato de nomeação, com poderes para representar o órgão interessado;
- d) Prévio credenciamento como Usuário Externo - Pessoa Física no SEI do MPPE, após autorização do setor responsável.

§ 1º - Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida pela Secretaria de Defesa Social (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

§ 2º - Para Pessoa Física, no caso de entrega presencial dos documentos indicados no art. 15, os originais, após digitalização por servidor do protocolo do MPPE, serão imediatamente devolvidos ao portador. Para Pessoa Jurídica, o credenciamento será feito, preferencialmente, via meio eletrônico;

§ 3º - O Ministério Público de Pernambuco poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento;

§ 4º - Junto aos documentos descritos nos incisos I, II e III, deverá ser entregue o Termo de Concordância e Veracidade, anexo único, disponibilizado no ato do cadastro, bem como disponível no site do Ministério Público de Pernambuco, na página SEI - Acesso a usuários Externos com a assinatura do interessado de próprio punho ou por Assinador Digital do Governo Federal ou por Certificado Digital ICP-Brasil;

§ 5º - No ato da autorização do credenciamento, o setor responsável pelo processo definirá o prazo de acesso, com possibilidade de prorrogação ou renovação.

Art. 17 - Verificada a pertinência dos dados cadastrados com a documentação apresentada, bem como a existência de interesse do usuário externo no respectivo processo, a unidade administrativa responsável autorizará o credenciamento do usuário externo, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação pelo protocolo;

Art. 18 - Os editais de contratação de bens, serviços e obras, bem como os contratos, atas de registro de preços, acordos e convênios celebrados pelo MPPE poderão conter a exigência de credenciamento do representante legal da contraparte como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

Art. 19 - O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo o qual se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e criminal, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Ministério Público, de 11 de fevereiro de 2022.

Seção III – Dos Níveis de Acesso.

Art. 20 - Para a classificação dos processos e documentos utilizando o SEI, os níveis de acesso poderão ser Público, Restrito ou Sigiloso.

§ 1º - Os processos eletrônicos classificados com nível de acesso público poderão ser visualizados por qualquer usuário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

interno, sendo permitido o acesso aos usuários externos mediante prévia solicitação de vista processual, de acordo com a Resolução PGJ nº 002/2013 ou a tramitação através da funcionalidade SEI Federação;

§ 2º - Os processos eletrônicos com nível de acesso restrito serão visualizados apenas por usuário interno das unidades em que estejam abertos ou por onde tenham tramitado, observando as hipóteses contidas na Resolução PGJ nº 002/2013 e Lei de Acesso à Informação e outros dispositivos relacionados no âmbito do MPPE;

§ 3º - Serão classificados como sigilosos os processos eletrônicos submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aqueles abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo;

§ 4º - O perfil de Administração de Processos Sigilosos somente poderá ser concedido a servidores ou membros designados para terem acesso à relação do Acervo Global de Processos Sigilosos no SEI.

Art. 21 - Os processos e documentos no SEI deverão, em regra, ter nível de acesso Público, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

Parágrafo único. - Caberá ao detentor do procedimento administrativo definir ou alterar o nível de acesso quando não mais subsistir a situação de fato ou de direito que justifique a classificação do documento ou procedimento como restrito ou sigiloso, dependendo do tipo de processo no SEI.

Seção IV - Da Formação do Processo Administrativo

Art. 22 - Todo o documento será vinculado a um processo administrativo;

Art. 23 - A produção de documentos no sistema observará os padrões estabelecidos pelo Ministério Público de Pernambuco;

Art. 24 - Será considerado original para todos os efeitos legais:

I – O documento produzido no sistema;

II – O documento digital, com garantia de origem e de seu signatário;

III – O documento digitalizado terá a mesma força probante do original, observadas as regras contidas na Lei 13.105/2015 e Lei 10.406/2002, e será registrado no sistema após conferência como:

-Cópia autenticada administrativamente: aquele resultante da digitalização do original em suporte de papel, autenticada por servidor público;

-Cópia autenticada em cartório: aquele resultante da digitalização de cópia em suporte de papel com registro de autenticação por tabelião público;

-Cópia simples: aquele resultante da digitalização de cópia em suporte de papel;

-Original: aquele resultante da digitalização do documento original.

Art 25 - O limite do tamanho individual de arquivos externos para captura no SEI será de 5000 Mb e o formato de arquivo para inclusão dos documentos externos no SEI pode ser jpg, png, doc, docx, pdf, ods, odt, xls e xlsx, bem como, outros formatos indicados pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI).

Parágrafo único: A captura de documento em formato diverso poderá ser autorizada pela unidade gestora do sistema, após manifestação técnica da CMTI.

Art. 26 - Os documentos a serem capturados para o SEI observarão os seguintes procedimentos:

I – antes da digitalização deverão ser registrados, no documento físico, data e hora de seu recebimento e o servidor atendente do Ministério Público de Pernambuco;

II – a digitalização de processos e documentos em suporte de papel deverá ser efetivada em formato PDF, antes de sua captura pelo SEI;

III - A digitalização deverá ser realizada de forma a manter a integridade, a autenticidade e, quando for o caso, a confidencialidade do documento;

IV – quando da captura para o SEI, deve-se registrar se foi apresentado, para digitalização, o documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente por servidor ou cópia simples;

V – O usuário interno, responsável pela digitalização, registrará no documento em suporte de papel, na parte superior, o respectivo ID SEI (código numérico sequencial gerado automaticamente pelo SEI para o documento);

VI – O documento em suporte de papel, após a digitalização, será devolvido ao interessado ou, quando for o caso, remetido à unidade destinatária para posterior arquivamento na Divisão de Ministerial de Arquivo Histórico, observando-se os prazos de guarda definidos pela Resolução PGJ nº 002/2015.

Art. 27 - Documentos externos identificados como sigilosos não serão digitalizados pelo protocolo, que os encaminhará à unidade destinatária para que esta proceda à digitalização, autenticação com o emprego de certificado digital e captura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único - Se os processos recebidos, através da funcionalidade SEI Federação, forem classificados com nível de acesso inadequado, caberá ao detentor do procedimento administrativo, a responsabilidade de alterar o nível de acesso para restrito ou sigiloso, com base nos preceitos da legislação em vigor, em especial a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, antes de dar continuidade a tramitação processual.

Art. 28 - O documento recebido no protocolo de procedência externa que não possua referência expressa a número de processo já existente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, deverá ser capturado em novo procedimento administrativo;

§ 1º - A unidade destinatária, constatando a existência de procedimento correlacionado ao documento tratado no caput, anexá-lo-á ao preexistente;

§ 2º - Não será admitida a juntada de documento a procedimento anexado, que seguirá a tramitação do principal.

Art. 29 - Caberá ao detentor do procedimento administrativo correlacionar, no sistema, os procedimentos conexos.

Parágrafo único: Os procedimentos correlacionados seguirão tramitação autônoma.

Art. 30 - O procedimento administrativo finalizado deverá ser concluído no sistema pelo seu detentor.

Seção V – Da Assinatura Eletrônica

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 31 - Todos os documentos digitais produzidos e geridos no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de Assinatura Eletrônica, com indicação de usuário e senha, de uso pessoal e intransferível.

§ 1º - A autenticidade de documento gerado no SEI pode ser verificada por meio de endereço da Internet, indicado na tarja de assinatura, e de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso do QR Code e Código CRC;

§ 2º - É permitido ao usuário interno utilizar certificado digital emitido pela ICP- Brasil.

Art. 32 - Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário interno, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que o servidor da respectiva unidade providenciará sua digitalização e captura para o sistema, certificando o ocorrido nos autos.

Parágrafo único: Na hipótese do caput, o original do documento será acautelado na respectiva unidade, respeitando os prazos de guarda definidos pela Resolução PGJ nº 002/2015.

Seção VI - Dos Atos Processuais

Art. 33 - Consideram-se realizados os atos processuais em meio eletrônico no dia e hora registrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MPPE ou recebidos através da funcionalidade SEI Federação de outros órgãos e entidades públicas, os quais ficarão armazenados e disponíveis para consulta no histórico de operações desse sistema.

§ 1º - Serão considerados tempestivos os atos efetivados até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial local;

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo antecedente, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo ficará automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema, mediante atesto de indisponibilidade do sistema pela CMTI;

§ 3º - Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao Sistema de Eletrônico de Informações -SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO IV - CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA, ARQUIVAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 34 - Todos os processos do SEI serão classificados com base no Código de Classificação de Documentos previsto na Resolução PGJ 002/2015, de 05 de fevereiro de 2015, da política de Gestão de Documentos, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), inclusive os processos recebidos através do SEI Federação;

Art. 35 - A classificação por assuntos é inserida automaticamente após a escolha do tipo de processo, sendo possível alterá-la pelo próprio usuário;

Art. 36 - A classificação por assuntos na geração do documento é facultativa, pois o documento adquire a classificação do processo automaticamente.

Parágrafo único: Ao inserir um documento restrito ou sigiloso em um processo classificado como público, a classificação deste processo é automaticamente alterada para a maior classificação.

Art. 37 - Os processos eletrônicos de guarda permanente

deverão receber tratamento de preservação de forma que não haja perda ou corrupção da integridade das informações.

Parágrafo único: Os documentos físicos digitalizados, que compõem os processos eletrônicos, deverão ter o ID SEI anotado no canto superior do documento e encaminhado à DIMAH, ou eliminados, observando-se os critérios legais de classificação, prazos de guarda e destinação final, definidos pela Res. PGJ nº 002/2015 e sua respectiva Tabela de Temporalidade.

Art. 38 - Se os processos recebidos, através da funcionalidade SEI Federação, forem classificados pelo órgão de origem ou não apresentarem classificação, caberá ao detentor do procedimento administrativo, a responsabilidade de alterar ou classificar o assunto adequado, com base no Código de Classificação de Documentos do MPPE, previsto na Resolução PGJ 002/2015, bem como as alterações posteriores, antes de dar continuidade a tramitação processual.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 39 - São deveres e responsabilidades do usuário interno e, no que couber, do externo:

I – a edição dos documentos em conformidade com os modelos padronizados adotados pelo Ministério Público de Pernambuco;

II – manter cautela necessária na utilização do sistema, a fim de evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema;

III – evitar a impressão desnecessária de documentos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV – analisar a legitimidade do requerente antes de disponibilizar o acesso externo a processos, observadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso aplicáveis;

V - assinar documento no procedimento administrativo apenas se possuir competência legal ou regulamentar, de acordo com as atribuições de seu cargo e com a sua unidade de lotação;

VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao sistema;

VII – guardar sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

VIII – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

IX – utilizar o sistema para fins estritamente institucionais;

X – conservar o documento original em suporte de papel, quando for digitalizado capturado pelo sistema, de acordo com o que preconiza a Resolução PGJ nº 002/2015;

XI - Classificar adequadamente os processos, identificando o assunto adequado, com base no Código de Classificação de Documentos previsto na Resolução PGJ 002/2015, bem como as alterações posteriores, inclusive, de processos recebidos através da funcionalidade SEI Federação.

Parágrafo único: O uso inadequado do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ficará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Art. 40 - A partir da implantação do SEI somente poderão ser produzidos documentos em suporte de papel para instruir os processos já em tramitação, até 6 (seis) meses a contar da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

finalização da implantação do sistema;

§ 1º - O procedimento administrativo em suporte de papel não concluído no prazo previsto no parágrafo anterior será digitalizado e capturado para o sistema, inclusive eventuais apensos e anexos, pela unidade interessada;

§ 2º - A unidade interessada deverá capturar para o sistema os arquivos armazenados em mídia digital, eventualmente observado o limite de tamanho previsto no art. 24;

§ 3º - O primeiro documento gerado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, logo após a captura dos arquivos digitalizados e dos arquivos de mídia, deverá ser o Termo de Encerramento de Tramitação Física, assinado pelo usuário interno responsável pela captura, no qual será registrada a conversão de processo em suporte de papel para processo eletrônico, conforme modelo constante no SEI;

§ 4º - O Termo de Encerramento de Tramitação Física, após assinado eletronicamente, deverá ser impresso e juntado como última folha do processo original em suporte de papel;

§ 5º - Todos os formulários utilizados no âmbito do MPPE, estabelecidos por meio de Instrução Normativa e Resolução em vigor, deverão ser adaptados para o formato de processo eletrônico e disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, durante o período de transição, sendo considerados originais, para todos os efeitos legais.

Art. 41. - Os modelos de documentos instituídos por meio de resoluções, instruções normativas e outros instrumentos legais serão substituídos à medida em que forem sendo criados e validados pelo Grupo de Trabalho do SEI documentos digitais equivalentes;

Art. 42. - Após o período de transição, o sistema SIIG – Sistema Integrado de Informações Gerenciais será bloqueado, não sendo mais permitida a criação de processos neste Sistema, permanecendo o seu funcionamento exclusivo para a consulta.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. – Compete ao Procurador-Geral de Justiça editar as normas complementares ao disposto nesta Resolução.

Art. 44 - Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com orientação do Comitê Gestor de Sistemas da Área Meio (CGSAM);

Art. 45 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
(Republicado por incorreção no original)

RESOLUÇÃO PGJ Nº 04/2024 Recife, 22 de março de 2024

Ementa: Dispõe sobre o catálogo-padrão de carimbos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar Estadual nº12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição Federal, devendo trabalhar pelo aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços ministeriais;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ nº 016/2018, publicada em 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre o catálogo-padrão de carimbos está defasada em relação aos procedimentos de virtualização atuais (SEI, Arquimedes, SIM e PJ-E), às disponibilizações de assinaturas eletrônicas, às padronizações das demandas não planejadas e às questões de economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o “CATÁLOGO-PADRÃO DE CARIMBOS” que deverá ser utilizado no âmbito do MPPE, conforme modelos constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. A solicitação de carimbo deverá ser encaminhada, seguindo o seguinte roteiro:

- I- ser feita via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no tipo de processo “Gestão de Carimbos”;
- II- incluir o documento “DIMMS - Gestão de Carimbos”;
- III- preencher os campos de identificação do demandante e da relação dos itens solicitados, informando o tamanho e a referência do modelo de carimbo, conforme orientações constantes no documento (anexo a esta Resolução);
- IV- assinar, conforme orientação do art. 4º, desta Resolução, e encaminhar o processo à Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS, a qual providenciará o seu atendimento.

§1º. Os carimbos deverão ser confeccionados em até 03 (três) dias úteis pela Contratada e deverão ser retirados na DIMMS, após esse prazo, pela unidade administrativa solicitante, conforme registro no processo SEI correspondente.

§2º. Os carimbos oriundos de contrato de produtos e serviços dos Correios devem sempre ser comunicados à DIMMS, quando houver alteração no padrão e número contratual pela Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo - DIMDA.

§3º. Os tamanhos padronizados são em mm e terão as seguintes medidas:

I - 38 x 14 (Número 1 - Modelos para carimbos de ATESTO, CÓPIA, URGENTE, SEM EFEITO, CIENTE, EM SUBSTITUIÇÃO e ASSINATURA);

II - 30 x 30 (Número 2 - Modelos para carimbos de SEDEX, CARTA, PAC e FOLHA);

III - 47 x 18 (Número 3 - Modelos para carimbos de ARQUIMEDES);

IV - 58 x 22 (Número 4 - Modelo para carimbos de JUNTADA e CONCLUSÃO);

V - 60x 40 (Número 5 - Modelo para carimbos de CERTIDÃO, JUNTADA, ENCAMINHAMENTO, CONCLUSÃO, CNPJ e ENDEREÇO).

Art. 3º. É permitida a solicitação de carimbos não constantes do catálogo, desde que acompanhada com a devida justificativa, no campo “observações do documento da solicitação de carimbo” e que seja informado qual o tamanho compatível com os modelos constantes no Anexo Único, e não esteja prevista nesta Resolução.

Parágrafo único. O atendimento da solicitação a que se refere este artigo ficará sujeita à adequação e ao tamanho do carimbo equivalente a um dos modelos constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º. Poderá ser solicitado carimbo de assinatura por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

qualquer membro ou servidor do MPPE com função gratificada, no qual conterà, exclusivamente, as informações com nome completo, matrícula e cargo (ou nome da terceirizada contratada, se terceirizado), com emblema do MPPE no tamanho número 1.

Art. 5º. As unidades administrativas do MPPE que já possuam carimbos similares aos adotados no catálogo, constante do Anexo Único desta Resolução, somente deverão solicitar a sua substituição em caso de extravio ou dano que gere sua inutilização, indicando no documento do SEI, citado no caput do art. 2º, o motivo da substituição e observando, nesta hipótese, o disposto no art. 6º desta Resolução.

Parágrafo único. Em caso de extravio, será necessário registrar o Boletim de Ocorrência e anexá-lo no SEI, para ser providenciado novo carimbo.

Art. 6º. Tratando-se de solicitação de substituição de carimbo, sempre que possível e por questões de maior zelo com a utilização dos recursos públicos, observar-se-á o aproveitamento da respectiva estrutura externa, sendo providenciado apenas o envio de resina e/ou refil do carimbo, para montagem do solicitante, com as devidas orientações da DIMMS, e na mesma forma de solicitação do art. 2º, desta Resolução.

Art. 7º. Sobre a utilização de carimbos:

I - É restrito aos atos ministeriais, podendo ser responsabilizado aquele que o utilizou indevidamente;

II - Em caso de desligamento do utilizador, deverá ser devolvido, imediatamente, ao responsável da unidade administrativa, o qual deve inutilizar a resina e solicitar uma nova ao substituto;

III - Em caso de não ser mais necessário, deverá ser devolvido ao responsável da unidade administrativa, o qual poderá aproveitar para outra utilização e/ou outro local.

Art. 8º. As hipóteses não previstas nesta Resolução ficarão sujeitas à análise das unidades administrativas hierarquicamente superiores à Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Resolução PGJ Nº 016/2018, no que lhe for contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ Nº 05/2024 Recife, 22 de março de 2024

Ementa: Estabelece o Regimento Interno do Subcomitê de Políticas de Segurança Institucional – SubCPSI .

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, da LOMPPE;

CONSIDERANDO a proposta de Regimento Interno elaborada pelos integrantes do Subcomitê de Políticas de Segurança Institucional no âmbito do Processo SEI NUP: 19.20.110000952.0008856/2021-39;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inc. XIII da Resolução PGJ nº 19/202 que confere atribuições ao Subcomitê de Políticas de Segurança Institucional para elaboração de regimento interno próprio;

CONSIDERANDO, finalmente, caber ao Procurador-Geral de

Justiça dirigir as atividades funcionais e os serviços técnicos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º A organização, as atribuições e o funcionamento do Subcomitê de Políticas de Segurança Institucional – SubCPSI obedecem ao disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO I Do Conceito

Art. 2º. O Subcomitê de Políticas de Segurança Institucional – SubCPSI é órgão consultivo e propositivo, incumbido de promover o direcionamento das ações de segurança institucional do Ministério Público de Pernambuco, de modo a garantir uniformização, padronização e integração dos Planos de Segurança Institucional, dos Planos de Segurança Orgânica e das Ações de Segurança Institucional, gerais ou setoriais.

CAPÍTULO II Da Composição

Art. 3º. O Subcomitê de Política de Segurança Institucional – SubCPSI é composto por membros e servidores designados pelo Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), sendo eles:

- I - Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, que o presidirá;
 - II – Assistente Militar e Policial Civil, ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);
 - III- Assessor(a) Ministerial de Comunicação Social, ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);
 - IV - Gerente Executivo Ministerial de Infraestrutura, ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);
 - V - Coordenadora(a) Ministerial de Gestão de Pessoas, ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);
 - VI - Coordenadora(a) Ministerial de Administração, ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);
 - VII - Coordenador(a) Ministerial de Tecnologia da Informação, ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);
 - VIII – Assessor(a) Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, ou servidor (a), por ele(a) indicado(a);
- Parágrafo Único. A Coordenadoria do Núcleo de Gestão de Pessoas exercerá as funções de Secretaria do Subcomitê de Políticas de Segurança Institucional–SubCPSI.

CAPÍTULO III Da Competência

Seção I Do Colegiado do SubCPSI

Art. 4º. Compete ao Colegiado do SubCPSI:

- I - Propor metas, objetivos e diretrizes gerais de segurança institucional no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;
- II - Tratar das questões afetas à área, criando mecanismos para garantir as atividades de gerência, auditoria e validação de processos sensíveis;
- III - Propor ao Comitê de Segurança Institucional – CSI/MPPE, Plano de Segurança Institucional, planos de segurança orgânica e normas e procedimentos necessários, inclusive com cronogramas específicos;
- IV – Elaborar atos normativos, recomendações, diretrizes, protocolos, rotinas, ações e medidas de segurança institucional de interesse do Ministério Público;
- V - Propor a adequação da Política de Segurança da Informação no âmbito do MPPE, instituída pela Portaria POR-PGJnº 1.194

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2006;

VI – Propor critérios para orientar a aquisição de bens e serviços de segurança institucional no Ministério Público de Pernambuco;
 VII - Instituir padrões mínimos de segurança orgânica, bem como normas e procedimentos necessários à execução de tais planos, inclusive com cronogramas específicos, observando a autonomia e a realidade do Ministério Público de Pernambuco;
 VIII - Desenvolver trabalho de sensibilização direcionado ao cumprimento de normas de segurança no âmbito da Instituição, estimulando o comprometimento e o apoio explícito de todos os integrantes da Instituição, sem prejuízo das medidas de responsabilização pelo descumprimento;
 IX - Incentivar a adoção de medidas eficazes para resguardar a segurança na tramitação eletrônica de documentos;
 X - Elaborar programas de divulgação, educação e informação de conteúdos de segurança para todos os integrantes da Instituição;
 XI - Concatenar informações necessárias à produção de conhecimentos relacionados com as atividades de segurança institucional;
 XII – Incentivar a adoção de boas práticas em segurança institucional;
 XIII – Elaborar regimento interno próprio e suas alterações;
 XIV – Outras atribuições previstas em norma específica.

Seção II Do Presidente do SubCPSI

Art. 5º. Compete ao Presidente do SubCPSI:

I - Convocar, presidir, coordenar, orientar e supervisionar as reuniões;
 II - Submeter ao debate as matérias de segurança institucional no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;
 III - Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos do SubCPSI;
 IV – Decidir os casos de urgência, ad referendum do SubCPSI;
 V - Analisar e pautar relatórios de vulnerabilidades elaborados pela Assistência Militar e Policial Civil, sugerindo alteração das medidas de gestão de risco;
 VI - Receber, despachar e encaminhar as correspondências, papéis e expedientes endereçados ao SubCPSI;
 VII – Representar o Subcomitê de Políticas de Segurança Institucional.

Seção III Dos membros integrantes do SubCPSI

Art. 6º. Compete aos membros integrantes do SubCPSI com direito a voto:

I – Examinar os processos que lhes forem submetidos, emitindo parecer conclusivo;
 II - Comparecer pontualmente às reuniões ordinárias e extraordinárias do Subcomitê, justificando, obrigatoriamente, a ausência;
 III - Assinar a ata da reunião anterior à qual tenha comparecido;
 IV – Analisar e avaliar os processos e demais matérias, bem como nos assuntos sob apreciação do SubCPSI;
 V - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame do SubCPSI;
 VI - Comunicar aos demais integrantes do SubCPSI, durante as reuniões, matéria que entender relevante;
 VII – Representar o SubCPSI em atos públicos, por delegação de seu Presidente;
 VIII – Justificar ao Presidente do SubCPSI, antecipadamente e por escrito, eventuais ausências ou afastamento;
 IX – Declarar impedido ou suspeito para processo que lhe for distribuído;
 X – Solicitar ao Presidente do SubCPSI a convocação de reunião

extraordinária;

XI – Comunicar ao Presidente do SubCPSI que pretende exercer as funções durante suas férias;
 XII – Exercer as demais atribuições que lhes confirmam a Lei ou este Regimento Interno.

Seção IV Do secretário do SubCPSI

Art. 7º. Compete ao Secretário do SubCPSI:

I – Assessorar o Presidente do SubCPSI em questões de sua atribuição;
 II - Organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio logístico ao SubCPSI;
 III – Secretariar as reuniões;
 IV – Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
 V – Instruir as matérias submetidas à deliberação;
 VI - Providenciar, previamente à instrução de processos/requerimentos para deliberação pelo SubCPSI;
 VII - Elaborar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo SubCPSI.

CAPÍTULO III Do funcionamento do SubCPSI

Art. 8º. Os trabalhos do SubCPSI devem ser desenvolvidos com celeridade, economicidade e observância da independência, imparcialidade, impessoalidade, legalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Art. 9º. O SubComitê de Políticas de Segurança Institucional reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, preferencialmente, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo a critério do Presidente do SubCPSI ocorrer por videoconferência.

Art. 10. As reuniões ordinárias serão trimestrais, sempre em dia útil, com mínimo de 90 (noventa) dias após a última reunião;

Art. 11. As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior, quando será dada a competente publicidade.

Art. 12. No eventual adiamento de reunião ordinária, uma nova reunião deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, em data a ser fixada pelo presidente do SubComitê, podendo ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de comprovada urgência da matéria, devidamente justificada.

Art. 13. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do SubCPSI, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer membro do SubComitê, com local, data e horário à critério do Presidente do SubCPSI.

Art. 14. O Presidente do SubCPSI poderá decidir os casos de urgências, ad referendum do SubComitê.

Art. 15. As reuniões deliberativas do SubComitê de Políticas de Segurança Institucional serão instaladas com, no mínimo, o quorum da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 16. O Presidente do SubComitê, em suas ausências, será substituído pelo membro do MPPE mais antigo, integrante do SubComitê.

Art. 17. As atividades administrativas necessárias ao desempenho das atribuições do SubCPSI serão executadas pelo Secretário, com apoio da SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos - SubAdm e das demais Unidades administrativas do MPPE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 18.O quórum será registrado em ata.

lhe confere o artigo 9º, da LOMPPE;

Art. 19.As reuniões do SubCPSI obedecerão à seguinte ordem:

- I - Verificação do quórum;
- II – Abertura da reunião;
- III – Encaminhamentos dos requerimentos e matérias de urgência;
- IV – Encaminhamentos dos requerimentos e matérias ordinários;
- V - Análise;
- VI - Conclusão;
- VII - Encerramento.

CONSIDERANDO a proposta do Plano de Contingência aprovada no âmbito do Processo SEI 19.20.110000952.0008856/2021-39;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 19/2022 que estabelece a gestão de risco e a criação do Plano de Contingências pelo Comitê de Segurança Institucional;

CONSIDERANDO, finalmente, caber ao Procurador-Geral de Justiça dirigir as atividades funcionais e os serviços técnicos e administrativos;

Art.20. As análises e estudos realizados pelo SubCPSI serão lançadas em ata, arquivada em pasta própria ou em meio digital, devendo ser juntada aos autos de cada procedimento levado à apreciação do colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º. O Plano de Contingência do Ministério Público de Pernambuco é disciplinado de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. A leitura da ata da reunião anterior será feita pelo Secretário do SubCPSI, sendo submetida à aprovação do colegiado. Em havendo discordância de qualquer integrante quanto aos termos da ata, este poderá propor ao Presidente a sua alteração, que após a discussão pertinente, submeterá a aprovação dos demais integrantes do SubComitê.

Art. 2º. A execução do Plano de Contingência competirá ao Comitê de Risco, presidido pelo Presidente do Comitê de Segurança Institucional - CSI.

§2º. A leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada por acordo unânime dos integrantes presentes, caso já tenham recebido cópia dela antes da reunião.

§ 1º. Os integrantes do Comitê de Risco serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça após indicação de seus integrantes pelo Presidente do CSI.

§2º. O Comitê de Risco será composto por até cinco integrantes, além de seu Presidente.

CAPÍTULO IV

Dos deveres e responsabilidades dos integrantes do SubCPSI

Art.21. É dever e responsabilidade dos integrantes do SubCPSI:

- I - Informar aos demais membros, eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de integrante do SubComitê;
- II - Não se manifestar publicamente sobre situação específica que seja ou possa vir a ser objeto de análise formal do SubComitê;
- III - Justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

Art. 3º. Quando couber, a designação dos integrantes da estrutura da Gerência de Segurança (e respectivas coordenações) e do Comitê Operacional do Gerenciamento de Crise (Gerência de Segurança e Gerências Ministeriais) caberá ao Procurador-Geral de Justiça, com a possibilidade de restrição da divulgação na forma do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art.22. No que couber, aplicam as mesmas regras deste Regimento aos servidores do MPPE.

Art.23. As despesas de deslocamento e estadas dos membros do SubCPSI em atividades do SubComitê serão custeadas pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 24. Caberá ao SubComitê de Políticas de Segurança Institucional dirimir qualquer dúvida relacionada a este Regimento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do SubCPSI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PGJ Nº 757/2024 Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de ABRIL de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ Nº 06/2024 Recife, 22 de março de 2024

Ementa: Institui o Plano de Contingência e o Comitê de Risco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

PORTARIA PGJ Nº 758/2024**Recife, 22 de março de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de ABRIL de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 759/2024**Recife, 22 de março de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de ABRIL de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 760/2024**Recife, 22 de março de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de ABRIL de 2024, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 761/2024**Recife, 22 de março de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de ABRIL de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 762/2024**Recife, 22 de março de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de ABRIL de 2024, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 763/2024**Recife, 22 de março de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 27/04/2023;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de ABRIL de 2024, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 764/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0239.0007014/2024-91;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar Dr. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal de Caruaru pautadas para o dia 27/03/2024, perante o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 765/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0239.0007014/2024-91;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Sairé, em exercício, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Única de Taquaritinga do Norte pautadas para o dia 27/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 766/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0239.0007014/2024-91;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Única de Toritama pautadas para o dia 27/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 767/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0239.0007014/2024-91;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LEÔNICIO TAVARES DIAS, Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Única de Altinho pautadas para o dia 27/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 768/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0239.0007023/2024-42;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Única de João Alfredo, pautadas para o dia 04/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 769/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 56ª Zona Eleitoral da Comarca de Garanhuns, no período de 11/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias da Dra. Larissa de Almeida Moura Albuquerque.

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 641/2024, publicada no DO de 18/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 770/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 131ª Zona Eleitoral da Comarca de Itamaracá, no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias do Dr. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 771/2024
Recife, 22 de março de 2024

Ementa: Cria o Grupo de Trabalho para o estudo, regulamentação e fomento do uso de Inteligência Artificial Generativa no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (GTIA-MPPE).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º, incisos I e V, da Lei Complementar n.º 12, de 27 de dezembro de 1994:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria CNMP-PRESI Nº 311, de 13 de setembro de 2023, que institui, no Conselho Nacional do Ministério Público, o Grupo de Trabalho com a finalidade de empreender estudos sobre o uso de Inteligência Artificial Generativa no Ministério Público Brasileiro;

CONSIDERANDO a evolução contínua das tecnologias de informação e comunicação e seu impacto significativo nas diversas esferas da sociedade, incluindo o setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar as potencialidades, desafios e implicações do uso de Inteligência Artificial (IA) e tecnologias generativas, com vistas à melhoria da eficiência, transparência e responsabilidade das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE);

CONSIDERANDO a importância de promover uma adoção segura, ética e responsável dessas tecnologias, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

I. Criar o Grupo de Trabalho para o estudo, regulamentação e fomento do uso de Inteligência Artificial Generativa no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (GTIA-MPPE), com o objetivo de analisar, propor alternativas e elaborar planos de implementação que envolvam a aplicação dessas tecnologias nas atividades do MPPE.

II. O GTIA-MPPE será composto por 08 (oito) membros, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os setores abaixo, bem como especialistas externos, quando considerado necessário.

- Assessor do Núcleo de Apoio à Tecnologia e Inovação - NTI;
- Diretor da Escola Superior do MPPE;
- Representante do Laboratório de Inovação do MPPE;
- Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação;
- Representante da Corregedoria - Geral do MPPE;
- Dois membros do MPPE;
- Um servidor do MPPE.

III. As atribuições do GTIA-MPPE incluirão:

- Realizar um levantamento sobre o uso atual e potencial de Inteligência Artificial Generativa no MPPE;
- Identificar oportunidades, desafios e riscos associados ao uso dessas tecnologias;
- Propor diretrizes para a adoção responsável e ética de IA Generativa, assegurando a proteção de dados pessoais e a conformidade com a legislação vigente;
- Fomentar a capacitação e sensibilização dos membros e servidores do MPPE sobre as implicações e benefícios do uso de tais tecnologias;
- Indicar ao Procurador-Geral de Justiça as configurações e o formato para a criação de estrutura Permanente para fomento do uso de IA Generativa;
- Elaborar um relatório com recomendações e planos de ação para a implementação efetiva de IA Generativa no MPPE.

IV. O GTIA-MPPE terá o prazo de 60 dias para a realização de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

suas atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

V. A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho será do Assessor do Núcleo de Apoio à Tecnologia e Inovação;

VI. O Coordenador Geral do GTIA-MP poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões do GT, membros ou servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco ou especialistas externos.

VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 772/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de compensação de plantão n.º 472774/2024;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 25/03/2024 a 27/03/2024, em razão do afastamento da Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 773/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de compensação de plantão n.º 472774/2024;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS, 1ª

Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 25/03/2024 a 27/03/2024, em razão do afastamento da Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 774/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias da Dra. Izabel Cristina Holanda Tavares Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 775/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, no período de 22/04/2024 a 01/05/2024, em razão das férias da Dra. Tatiana Souza Leão Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 776/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ERICKA GARMES PIRES VERAS, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 22/04/2024 a 01/05/2024, em razão das férias da Dra. Tatiana Souza Leão Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 777/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MANOEL ALVES MAIA, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 22º e de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias da Dra. Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 778/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/04/2023 a 20/04/2023, em razão das férias da Dra. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 779/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a inexistência de tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista, no período de 01/04/2023 a 20/04/2023, em razão das férias da Dra. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 780/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias da Dra. Elisa Cadore Foletto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 781/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, no período de 21/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias do Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 782/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias do Dr. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 783/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias do Dr. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 784/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, em razão das férias da Dra. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 785/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, no período de 21/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias do Dr. Genivaldo Fausto de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 786/2024
Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ DA COSTA SOARES, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, em razão das férias do Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

<p>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Marcos Antônio Matos de Carvalho</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Renato da Silva Filho</p>	<p>COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa</p> <p>CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</p> <p>SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra</p>	<p>CHEFE DE GABINETE José Paulo Cavalcanti Xavier Filho</p> <p>COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães</p> <p>OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR</p> <p>Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)</p> <p>Paulo Roberto Lapenda Figueiroa</p> <p>Silvio José Menezes Tavares</p> <p>Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</p> <p>Giani Maria do Monte Santos</p> <p>Edson José Guerra</p> <p>Lúcia de Assis</p> <p>Aguinaldo Fenelon de Barros</p> <p>Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</p>	<p>MP PE</p> <p>Ministério Público de Pernambuco</p> <p>Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000</p>
---	--	--	---	--

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 787/2024

Recife, 22 de março de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional, aprovado pela Resolução RES-CSMP-001/2000;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação encaminhada pela Diretoria da Escola Superior do Ministério Público constante dos autos do processo SEI n.º 19.20.110000986.0006570/2024-06;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, 20º Procurador de Justiça Cível, da designação para compor o Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do MPPE, atribuída pela Portaria PGJ n.º 507/2023.

II - Designar o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para compor o Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do MPPE, sem prejuízo das suas demais atribuições.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 19/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 087/2024

Recife, 22 de março de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 473143/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de julho/2007, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 17/06/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473048/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 22 a 31/07/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/08/2024. À CMGP para

implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473106/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 22 a 31/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473134/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473137/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473152/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473049/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para abril/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473124/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para outubro/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de julho/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473141/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 22/03/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 11, 12, 13 e 14/06/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 473090/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/02/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 473096/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473102/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473116/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473099/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 473067/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 473010/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 21/03/2024

Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 472816/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 21/03/2024

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para abril/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado nos períodos de 21 a 30/04/2024 e 12 a 21/08/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 22 de março de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 088/2024

Recife, 22 de março de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0506.0006604.2024-75

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 21/03/2024

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0619.0006759/2024-15

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.575,55. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. JOSÉ BISPO DE MELO, Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital, para participar de Reunião do Grupo de Combate à Violência nos Estádios e curso de aperfeiçoamento sobre a atuação do MP na tutela coletiva do controle externo da atividade de segurança de grandes eventos, a serem realizados dias 16, 17 e 18/04, em Brasília/DF, com saída no dia 16 e retorno no dia 19/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0006115/2024-66

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.479,06. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para participar da 1ª Reunião da Corregedoria Nacional com Corregedores-Gerais dos ramos e unidades do Ministério Público, a se realizar em Brasília – DF, no dia 03/04/2024, com saída no dia 02 e retorno em 04/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0006122/2024-71

Documento de Origem: SEI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.479,06. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral Substituta do MPPE, para participar da 1ª Reunião da Corregedoria Nacional com Corregedores-Gerais dos ramos e unidades do Ministério Público, a se realizar em Brasília – DF, no dia 03/04/2024, com saída no dia 02 e retorno em 04/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0412.0006911/2024-83

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 507,39, ao Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 683/2024, atuar em audiência de instrução e julgamento, a se realizar na comarca de São João – PE, no dia 22/03/2024, com saída dia 22 e retorno em 23/03/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0581.0004394/2024-32

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 22/03/2024

Nome do Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 253,69, ao Dr. FRANCISCO ASSIS DA SILVA, 4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para, em substituição a Dra. Manuela Xavier Capistrano, participar do I Encontro Estadual do DHANA Josué de Castro, "Fome: um chamado para a ação", a se realizar em Garanhuns-PE no dia 27/02/2024, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 46/2024.

Recife, 22 de março de 2024

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (em substituição ao Dr. EDSON JOSÉ GUERRA), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a

realização da 02ª Sessão Extraordinária/2024, que ocorrerá de forma presencial, no dia 26/03/2024, terça-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 02ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 26/03/2024, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 01ª Sessão Extraordinária/2024;
- IV – Processos apreciados nas 09ª, 10ª e 11ª Sessões Virtuais/2024;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
- VI – Julgamento do Edital de Convocação nº 01/2024 – Fernando de Noronha;
- VII – Julgamento do Processo SIM 02061.001.316/2023 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;
- VIII – Julgamento do Processo SIM 01923.000.643/2022 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;
- IX – Julgamento do Processo SIM 01979.000.402/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;
- X – Julgamento do Processo SIM 02326.001.873/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES;
- XI – Julgamento do Processo SIM 01927.000.223/2023 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP
(Republicado)

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÕES Nº SEI nº 19.20.0567.0030153.2023-48, SEI nº 19.20.110000990.0021322/2023-10, SEI nº 19.20.0581.0027919/2023-16, SIM nº 02782.000.049/2023 Recife, 22 de março de 2024

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

SEI nº 19.20.0567.0030153.2023-48
Origem: Ofício nº 7/2023 PGJ/GABPGJ/11CIRCLIMO/PJOROB
Natureza: Notícia de Fato Interessado: Tiago Meira de Souza, Promotor de Justiça Assunto: Análise de constitucionalidade da lei nº 1.154/2023 do Município de Orobó
DECISÃO Acolho a manifestação do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, e, tendo em vista a perda do objeto da presente notícia de fato, em razão da edição da Lei nº 1.161/2024 que alterou o Lei nº 1.154/2023, em conformidade com o disposto no artigo 19, §3º, III, da Constituição do Estado de Pernambuco, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento no sistema SEI. Informe-se ao interessado, via e-mail, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe deu fundamento.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

RENATO DA SILVA FILHO Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício (Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 584/2024)

SEI nº 19.20.0581.0027919/2023-16

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Origem: Ofício nº 02347.000.046/2023-0007 Natureza: Notícia de Fato Interessado: João Alves de Araújo, promotor de Justiça Assunto: Análise de constitucionalidade da lei nº 4.495/2021 do Município de Vitória de Santo Antão

DECISÃO Acolho a manifestação do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, e, tendo em vista a inviabilidade da efetivação de controle concentrado de constitucionalidade em face da Lei nº 4.495/2021 do Município de Vitória de Santo Antão, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento junto ao Núcleo de Controle de Constitucionalidade e seu encaminhamento ao órgão ministerial de execução com atribuição, para as providências que entender cabíveis. Informe-se ao interessado, via e-mail, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe deu fundamento.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

RENATO DA SILVA FILHO Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício (Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 584/2024)

SEI nº 19.20.110000990.0021322/2023-10

Origem: Despacho de Instauração de procedimento de ofício Natureza: Notícia de Fato Interessado: Carlan Carlo da Silva, Assessor Técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade da Procuradoria-Geral de Justiça Assunto: Análise de constitucionalidade por omissão do Poder Executivo de Belém do São Francisco

DECISÃO Acolho, por seus próprios fundamentos, o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, para reconhecer a inconstitucionalidade por omissão do Município de Belém do São Francisco em não cumprir com a determinação constante do artigo 37, X, da Constituição Federal, norma de reprodução obrigatória e de observância determinada pelo artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Outrossim, DETERMINO a submissão da correspondente minuta de Ação Direta de Inconstitucionalidade ao Procurador-Geral de Justiça. Por fim, publique-se, e arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

RENATO DA SILVA FILHO Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício (Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 584/2024)

SIM nº 02782.000.049/2023

Origem: e-mail da Vara da Infância e Juventude de Paulista Natureza: Notícia de Fato Interessado: Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista Assunto: representação para fins de intervenção no Município de Paulista

DECISÃO Acolho a manifestação do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, ante a excepcionalidade de uma intervenção estadual em Município, bem como em função da existência de medidas outras a serem intentadas antes da intervenção ora almejada, determino o arquivamento do presente SIM. Informe-se ao interessado, via e-mail, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe deu fundamento.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

RENATO DA SILVA FILHO Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício (Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 584/2024)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 053/2024
Recife, 22 de março de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 312
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 21/03/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 313
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 21/03/24
Interessado(a): Allana Uchoa De Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 314
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 21/03/24
Interessado(a): Fabiano de Araújo Saraiva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 315
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 21/03/24
Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 316
Assunto: OFÍCIO Nº 19/2024 - PGJ/GABPGJ/CAOPIJ
Data do Despacho: 21/03/24
Interessado(a): Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude.
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 318
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 21/03/24
Interessado(a): Rodrigo Amorim da Silva Santos
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº004/2024
Recife, 22 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Floresta /PE
E-mail institucional: pjijfloresta@mppe.mp.br
Fone: (87)9.99189-0474

RECOMENDAÇÃO Nº004/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício simultâneo na Comarca de Floresta/PE, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso II, da Constituição, c/c artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores, e ainda:

Ementa: Condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral. Abuso do poder econômico e do poder político. Vedação da distribuição de brindes em ano eleitoral por parte dos agentes políticos. Proibição de propaganda eleitoral antecipada (extemporânea).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, entre as quais a proteção ao patrimônio público e o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, com o fito de prevenir e responsabilizar eventuais atos descabidos que não correspondem às previsões legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer, conforme dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do art. 37, § 1º, da CF: "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos";

CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública encontra-se condicionada aos parâmetros constitucionais delineados no disposto acima transcrito, subordinada à plena satisfação dos fins explicitados: caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando-se a ausência de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX, da LC n. 75/93);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social, constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que o art. 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder político, econômico, ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n. 9.504/97, art. 36 que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições, in verbis: "A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição";

CONSIDERANDO que o art. 39, § 7º, da Lei n. 9.504/97 veda a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação,

remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 73, inciso IV, da Lei n. 9.504/97, diz ser proibido "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";

CONSIDERANDO que o art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97, veda a distribuição de brindes em ano eleitoral por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO, finalmente, a prática costumeira de promover/custear a realização de grandes eventos relacionados a períodos festivos, no município, principalmente na época do São João e João Pedro, com a participação da população em geral, o que pode vir a promover candidatos ou partidos, a caracterizar abuso de poder econômico ou político, dependendo da origem dos recursos utilizados para custeá-los, sujeitando o seu responsável ou beneficiário à cassação do registro ou do diploma, além de inelegibilidade para as eleições que se realizarem no período de 08 anos subsequentes, nos termos do art. 22, inciso XIV, da Lei Complementar n. 64/90;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE RECOMENDAR:

I-A TODOS OS AGENTES PÚBLICOS (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e demais agentes públicos), com fulcro no art. 6º, XX, da LC n. 75/93, neste ano eleitoral (2024):
QUE SE ABSTENHAM DE:

1. REALIZAR qualquer promoção pessoal, mediante exposição de NOMES, IMAGENS ou VOZ de quaisquer pessoas, através de faixas, cartazes, fotografias, vídeos, gravações, redes sociais ou sítios eletrônicos (contas particulares ou oficiais), enfim, quaisquer meios de divulgação que venham a ferir o PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE disposto no art. 37, caput, e seu parágrafo 1º, da Constituição Federal, assim como, art. 36, § 3º, da Lei Federal n. 9.504/97;

2. UTILIZAR ou DISTRIBUIR camisetas, bonés, abadás ou quaisquer brindes que contenham pedido explícito ou implícito de votos, números ou símbolos de pré-candidato ou de partido político, em violação ao art. 39, § 6º, da lei n. 9.504/97; 3. REALIZAR ou AUTORIZAR a realização de discursos, de falas, de agradecimentos ou de exposições pessoais do prefeito, do vice-prefeito, de vereadores, de dirigentes de Partidos Políticos e/ou de pré-candidatos durante a realização dos eventos festivos municipais (abertura, encerramento, intervalos entre bandas etc.), com o intuito de promoção pessoal ou de possível sucessor político.

QUE REALIZEM:

4. Orientações e advertências expressas, inclusive por meio de atos normativos internos e/ou cláusulas contratuais, aos agentes públicos, aos servidores, aos colaboradores, aos locutores, aos anunciantes, aos animadores, aos cantores, aos patrocinadores e aos demais partícipes dos eventos, no sentido de que se abstenham de proferir citações, elogios, cumprimentos e agradecimentos pessoais aos integrantes da Administração Pública contratante, bem como aos vereadores, aos dirigentes de Partidos Políticos e aos pré-candidatos, como forma de exposição e de promoção de nomes ao público espectador.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Ademais, requisita-se ao Exma. Sra. Prefeita Municipal de Floresta/PE, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz e ao Sr. Esequiel Rodrigues de Aquino, Presidente da Câmara

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Municipal de Floresta/PE, para:

1. Que transmitam esta Recomendação a todos os agentes públicos do ente municipal, com o fim de dar-lhes ciência das orientações e das proibições aqui indicadas, em até 05 dias corridos;
2. Que disponibilizem a presente recomendação no site do Município e da Câmara Municipal respectiva, em até 05 dias corridos;
3. Que nos informem, em até 05 dias corridos, acerca da contratação direta pelo Município de artistas, de bandas, de grupos ou de profissionais que deverão se apresentar nos períodos festivos no corrente ano, devendo informar, inclusive, os nomes e contatos deles;
4. Que nos informe, em até 05 dias corridos, se o Município patrocinará ou subvencionará algum evento privado no decorrer do ano em curso com verbas dos cofres municipais;
5. Que enviem, em até 05 dias corridos, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação e comprovação de cumprimento das orientações aqui realizadas, salientando inclusive, que em caso de não acatamento, o Ministério Público adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie.

DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

Ressalta-se que a inobservância de tais proibições poderão dar ensejo à representação por parte do Ministério Público Eleitoral desta zona contra os responsáveis pelo seu descumprimento, com pedido de condenação pela prática de propaganda eleitoral antecipada, e, conseqüentemente, aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como reza o art. 36, § 3º, da Lei n. 9.504/97, uma vez que, além do caráter informativo para orientar e corrigir condutas, esta recomendação é instrumento para explicitar o dolo, de modo a possibilitar a punição no âmbito criminal e de improbidade administrativa, em caso de descumprimento (STJ. AgInt no REsp 1618478, j. 08/06/17; TJPE – Apelação 427690- 60000033-21.2008.8.17.0370, j. 18/10/16), sem prejuízo da apuração de eventual ocorrência de abuso de poder econômico ou político.

Referida conduta poderá ainda configurar tipo legal de ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público às penas dispostas no art. 11, inciso XII, da Lei Federal n. 8.429/92 e da conduta vedada prevista no art. 73, inciso IV, e § 5º, da Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições).

DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

Por fim, determino aos serventuários desta Promotoria de Justiça que remetam cópia desta Recomendação, por meio eletrônico:

1. Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual, ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, ao Conselho Superior do MPPE, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento e registro;
2. Ao Excelentíssimo Senhora Prefeita e ao Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE, para fins de conhecimento e providências, devendo, inclusive, afixar em quadro próprio a referida peça, a fim de dar publicidade ao ato, bem como nos canais oficiais, tais como redes sociais e sítios eletrônicos dos órgãos públicos, informando, ainda, no prazo acima colacionado, sobre o acatamento da presente Recomendação, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte deste

Órgão Ministerial Eleitoral;

3. À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação do Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
4. Às Promotorias de Justiça da Comarca acima mencionada, para fins de conhecimento, as quais deverão afixar a referida recomendação em quadro de aviso das mencionadas unidades ministeriais, a fim de dar publicidade à população;
5. Ao Cartório da 72ª Zona Eleitoral do Estado de Pernambuco, para fins de conhecimento e fixação em quadro de aviso daquela repartição;
6. Decorrido o prazo estabelecido nesta Recomendação, com ou sem resposta, certifique-se, com a subsequente conclusão dos autos para nova deliberação.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

Floresta/PE, 22 de março de 2024.

Bruno de Brito Veiga

Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo.

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024**Recife, 22 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito

SIM Nº 01737.000.267/2023.

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei no. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 50, § único, inciso IV, da Lei Complementar no. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelece que o Ministério Público poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas;

CONSIDERANDO que o inciso XVI do art. 37 da Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, a despeito das exceções descritas nas alíneas do mesmo dispositivo, desde que verificada a compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO que os incisos II e III do art. 38 da Constituição Federal determinam o afastamento do cargo público precedente em relação aos vereadores eleitos, quando verificada a incompatibilidade das funções entre o cargo eletivo e o cargo público efetivo, devendo estes optarem por uma de suas remunerações;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial denúncia de que a vereadora Cleubya Maria Aparecida da Costa Oliveira, servidora efetiva do Município de Barra de Guabiraba-PE, apesar de ter se afastado de suas funções como servidora pública municipal, após a posse como edil, continua a perceber as vantagens remuneratórias do cargo efetivo, bem como recebe subsídios por sua função como vereadora, sendo que tais irregularidades configuram nítida afronta aos princípios previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como a vedação à acumulação incompatível de cargos públicos previstos no inciso XVI e incisos I e III do art. 38, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este órgão diligenciou junto à Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, que informou que a vereadora Cleubya Maria Aparecida da Costa Oliveira tomou posse naquela casa legislativa em 31/12/2024, e que, desde então, continua atuando como edil;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça também oficiou o Município de Barra de Guabiraba, cujo ente informou que a Sra. Cleubya Maria Aparecida da Costa Oliveira integra o quadro de servidores públicos municipais, empossada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, entretanto, desde o ano de 2021, encontra-se cedida à Câmara Municipal de Barra de Guabiraba-PE;

CONSIDERANDO que, dando continuidade às diligências, este Órgão oficiou o setor de Recursos Humanos de Barra de Guabiraba, solicitando que informasse se a Sra. Cleubya Maria Aparecida da Costa Oliveira continua a receber a remuneração correspondente a sua função como funcionária pública municipal efetiva, tendo o referido setor encaminhado demonstrativo dos proventos recebidos pela servidora, comprovando que durante todo o ano de 2023 a Sra. Cleubya continuou a receber a remuneração de servidora pública municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 89, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barra de Guabiraba, dispõe que são deveres do Vereador "quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município";

CONSIDERANDO que o inc. IV do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 8.625/93, autoriza ao Ministério Público promover recomendações dirigidas a órgãos e entidades, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens assegurados pela Constituição Federal, cuja defesa lhe caiba promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis; O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Expedir RECOMENDAÇÃO a Sra. Cleubya Maria Aparecida da Costa Oliveira, para que:

1) a contar do recebimento desta notificação, opte, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, por uma única remuneração, seja referente ao cargo eletivo de vereadora que exerce ou pelo cargo municipal em que está efetivada, nos termos dos incisos I e III do art. 38 da Constituição Federal;

2) Após optar por uma única remuneração, dentro do prazo supramencionado, que comunique imediatamente ao setor responsável, para que proceda com a devida suspensão do pagamento das vantagens financeiras recebidas irregularmente;

3) Informe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as medidas adotadas, apresentando documentos que as comprovem, caso acate a recomendação, advertindo-a, desde já, que serão adotadas todas as medidas judiciais cabíveis para dar cumprimento ao inteiro teor desta, não só para obtenção da obrigação de fazer, mas também para ajuizamento da respectiva ação de improbidade administrativa.

Disposições Finais:

REQUISITAR, nos termos do art. 24, IV, in fine, da Lei Federal n. 8.625/93:

I - resposta, no prazo de 15 dias, sobre o acatamento da presente recomendação;

II- a divulgação, pelo Chefe dos respectivos Poderes, da presente recomendação entre os Secretários Municipais e Vereadores do Município, bem como dos demais servidores, pelo meios cabíveis, incluindo a afixação em mural físico ou eletrônico nas sedes de seus órgãos.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários e poderá implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, notadamente nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, servindo ela, por si só, como mandado/ofício de notificação/requisição.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Certifique-se a entrega desta Recomendação, apontando-se o dia e horário do ato pelo Oficial de Diligência. Cumpra-se.

Bonito, 22 de março de 2024.

ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01637.000.100/2023 Recife, 11 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
Procedimento nº 01637.000.100/2023 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01637.000.100/2023

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Apurar suposta omissão da Secretaria de Saúde do município de Belém de Maria/PE no fornecimento dos remédios em favor da reclamante Iocleide Cristina Florentina de Amorim.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato prestada pela reclamante Iocleide Cristina Florentina de Amorim dando conta de necessita dos medicamentos "losartana 50mg", "clopidogrel 75mg", "anlodipino 10mg", "succinato de metoprolol 50mg", "monocordil 40mg", "AAS 100mg", "rosuvastatina 40mg", "vastarel MR 35mg", "liraglutida victoza /saxenda" e "dapagliflozina 10mg", mas que, por não possuir condições de adquirilos, solicitou o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde, tendo-lhe sido negado.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde quedou-se inerte;

CONSIDERANDO que restou ultrapassado o prazo da Notícia de Fato, conforme prevê o artigo 3º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e que é função do Ministério Público instaurar Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ficando nomeada Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, com a finalidade de apurar suposta omissão da Secretaria de Saúde do município de Belém de Maria/PE no fornecimento dos remédios em favor da reclamante Iocleide Cristina Florentina de Amorim, adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema SIM;

2- Envie-se cópia da Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Saúde, para conhecimento;

3- Reitere-se o teor do ofício nº 01637.000.100/2023-0001, consignando o alerta da possibilidade de imputação do crime do artigo 10 da Lei nº 7.347/1985 em caso de descumprimento injustificado.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 11 de março de 2024.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01972.000.373/2023 Recife, 14 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01972.000.373/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01972.000.373/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da representação encaminhada pelo SINPROP, através do Ofício nº 258/2023, relatando a existência do Decreto Municipal n.º 129/2023, cujo conteúdo explicita a impossibilidade do município do Paulista/PE em honrar prestações de serviços na área da educação;

CONSIDERANDO que o denunciante aduz que as verbas oriundas do precatório do FUNDEF, repassadas ao erário do Município, estariam sendo revertidas para despesas estranhas à educação, tais como rubrica de vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, despesas variáveis não determináveis e outras;

CONSIDERANDO que há necessidade de se apurar a origem das verbas utilizadas para aquisições de bônus-livros destinados aos professores da rede;

CONSIDERANDO que a celeuma principal visualizada, neste momento dos autos, refere-se à utilização de verbas oriundas do FUNDEF-Precatórios para destinar a despesas estranhas à educação;

CONSIDERANDO que diante do caráter controvertido da destinação da verba do FUNDEF-Precatórios para despesas estranhas à educação e à aquisição de bolsa livros, formulou-se questionamento ao CAO-Educação;

CONSIDERANDO que o CAO-Educação se pronunciou sugerindo o redirecionamento da consulta ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS);

CONSIDERANDO que remanesce a necessidade de aclarar a legalidade da aplicação das verbas nas despesas sobreditas;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível dos estudantes deste município à aplicação dos recursos do Precatório-FUNDEF na atividade fim de educação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fatos que ensejem a tutela de direitos individuais indisponíveis dos estudantes do Município do Paulista/PE em ter garantida a aplicação de verbas do FUNDEF-Precatórios vinculadas à educação destinadas, exclusivamente, às despesas com educação;

Ademais, determino as seguintes providências:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Remeta-se via SEI a controvérsia para análise do CAO-Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), nos mesmos termos em que remetida anteriormente ao CAO Educação, para fins de promover esclarecimento conclusivo no que toca à destinação da verba do FUNDEF-Precatório, encaminhando-se em anexo cópia integral dos autos;

IV - Suspensa-se o feito por 30 dias, no aguardo da resposta. Após, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 14 de março de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02144.000.274/2023 Recife, 21 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.274/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02144.000.274/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade do usuário J.P.L. INVESTIGADO: Familiares do usuário.

REPRESENTANTE: Hospital Guararapes.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Reitere-se ofício, frisando tratar-se de expediente repetido e estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja encaminhada resposta ao MP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de março de 2024.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02261.000.330/2023 Recife, 22 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
Procedimento nº 02261.000.330/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02261.000.330/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, abaixo subscrita, na defesa do Patrimônio Público e Social, e no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, bem como pelo artigo 17, da Lei nº 8.429/92, nos termos da Resolução CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, §4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625/93, 103, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e Social;

CONSIDERANDO que, na defesa do Patrimônio Público, cabe a esta Promotoria de Justiça atuar na prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa, na tutela da moralidade administrativa e do Patrimônio Público e no controle da legalidade dos atos de Estado (RES-CPJ nº 001/2002);

CONSIDERANDO o recebimento da manifestação Audívia nº 1077873, através da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, noticiando possível recebimento indevido de remuneração pelo servidor Edvaldo Trajano da Silva;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para conclusão do Procedimento de Notícia de Fato, na pendência de diligências imprescindíveis à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 14, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco "o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no art. 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMPPE e art. 14 da Resolução nº 003/2019 do CSMPPE, o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar possível recebimento indevido de remuneração pelo servidor Edvaldo Trajano da Silva.

Por corolário, determino:

1. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE, para conhecimento, em observância ao disposto no §2º, do art. 16, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM nº 031/2021.

3. Em seguida, encaminhe-se os autos à Assessoria desta Promotoria de Justiça, para cumprimento da parte final do Despacho retro (evento 0008).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Gravatá, 22 de março de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.
02061.000.714/20242023**

Recife, 27 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.000.714/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02061.000.714/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (CF, art. 127, caput);

Considerando que, entre as funções institucionais do Ministério Público, está “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (CF, art. 129, inciso II);

Considerando a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal, expressando prioridade aos demais direitos subjetivos (CF, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços (CF, art. 197);

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Constituição Federal consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde (inciso II do artigo 23), bem como a competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (inciso XII do artigo 24), permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de complementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II do artigo 30);

Considerando os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), assim definidos na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, denominada Lei Orgânica da Saúde (LOS), de que a assistência às pessoas deve ser dispensada por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando que, no bojo do Procedimento Administrativo nº 02061.001.141 /2023 - 34ª PJS, a Secretaria de Saúde do Recife informou que o tempo médio de espera para o exame de

ressonância magnética é de 270 dias;

Considerando a grande quantidade de denúncias encaminhadas a esta Promotoria referente a usuário(a)s que aguardam por exames de ressonância magnética na Rede SUS/PE, exigindo a intervenção ministerial de caráter coletivo para apurar as medidas adotadas pelo poder público para garantir a boa gestão, transparência e publicidade das filas de espera, bem como para a reduzir o tempo de espera do(a)s usuário(a)s para realização do aludido exame;

Considerando que a demanda por exames de ressonância magnética na rede SUS/PE é bastante superior à oferta disponível, bem como que as informações sobre as filas existentes não são padronizadas, atualizadas e transparentes, resultando no desconhecimento do cidadão quanto ao tempo de espera previsto e sua exata posição na fila;

Considerando que a vocação constitucional do Ministério Público é voltada para a tutela coletiva, de maneira que, na atuação da Promoção e Defesa da Saúde Pública, é seu dever buscar a estruturação e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que tal vocação coletiva é salientada pela Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujos artigos 1º e 19 prescrevem que: “Art. 1º. Para a avaliação, a orientação e a fiscalização qualitativas da resolutividade das atividades dos Membros e das Unidades do Ministério Público brasileiro nos planos extrajudicial e judicial, envolvendo a atuação criminal, cível, tutela coletiva e especializada, respeitadas as peculiaridades das funções e atribuições de cada Unidade Institucional, serão considerados, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes: VI - atuação preventiva, amparada no compromisso com ganhos de efetividade na atuação institucional, voltada notadamente para evitar a prática, a continuidade e a repetição de ilícitos ou para promover a sua remoção; (...) XIV – atuação tempestiva e efetiva, com aptidão para evitar a prática e/ou imediatamente estancar a continuidade ou a repetição de ilícitos (...) XVII – atuação efetiva na tutela coletiva (...)”;

Considerando o art. 19 da mencionada Resolução do CNMP, segundo o qual “A Equipe Correicional avaliará a resolutividade da atuação do correicionado em políticas públicas destinadas à efetivação de direitos fundamentais, aferindo, entre outros aspectos se o correicionado: VI – dá preferência à exigência de políticas públicas efetivadoras de direitos fundamentais de caráter geral, em vez de postular em juízo em favor de pessoa determinada”;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP no 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

Registre-se e autue-se, no SIM, o presente Procedimento Administrativo, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “Acompanhar as medidas adotadas pela SMS-Recife e SES-PE a fim de diminuir o tempo de espera dos usuários para realização de ressonância magnética na Rede SUS”;

1. Oficie-se à GGAJ/SMS, com cópia do COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAU /SERMAC/AJUR Nº887/2023, solicitando que informe, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) O tempo médio de espera para exames de ressonância

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

magnética; b) O quantitativo atual de usuários na fila de espera aguardando o citado exame;

c) O número mensal de ressonâncias magnéticas agendadas e realizadas, nos últimos três meses;

d) O número mensal de cotas disponibilizadas pela SES-PE ao município de exames de ressonância magnética agendadas e realizadas, nos últimos três meses;

Após o decurso do prazo assinalado, sem resposta, reitere-se;

2. Oficie-se à GAJ/SES, com cópia desta portaria de instauração, solicitando que informe, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) O quantitativo atual de usuários na fila de espera aguardando exames de ressonância magnética na rede estadual de saúde;

b) O tempo médio de espera para realização do citado exame;

c) O número mensal de cotas disponibilizadas ao município do Recife de exames de ressonância magnética, nos últimos três meses;

d) Os nomes e endereços das unidades de saúde da rede estadual, ou vinculados a esta, que realizam ressonância magnética, especificando quantos foram agendados e realizados, nos últimos três meses, por unidade;

3. Após o decurso do prazo assinalado, sem resposta, reitere-se;

4. Certifique o cartório ministerial a existência de procedimentos/notícias de fato em tramitação nos órgãos especializados na defesa da saúde da Capital, relativos à consulta em fonoaudiologia pediátrica, indicando os seus respectivos números e objetos;

5. Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE; e

6. Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RESCSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 6º, elenca como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental (art.230) assevera que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 229 da Lei Fundamental, os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Carta de São José sobre os direitos das pessoas idosas da América Latina e do Caribe, adotada na terceira Conferência regional intergovernamental sobre envelhecimento na América Latina e no Caribe, realizada em São José da Costa Rica, de 8 a 11 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei n. 10. 741/2003 --- Estatuto do Idoso, em seu artigo 1º, estatui que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal, em seu artigo 4º, estabelece que "nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei";

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça da Notícia de Fato n. 01644.000.163/2023, registrada a partir do recebimento de documentação remetida pela Promotoria de Justiça de Terra Nova/PE, relatando situação do idoso, Sr. Cícero Rufino da Conceição, que vivia em situação de vulnerabilidade no Município de Terra Nova/PE, onde inicialmente possuía domicílio, mas que passou a ser cuidado pelo Sr. Francisco de Assis, que reside no Sítio Curralinho, Município de Cabrobó;

CONSIDERANDO o escoamento do prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 3º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 3º da Resolução n.03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à formação da convicção do órgão ministerial;

CONSIDERANDO a admissibilidade da instauração do processo administrativo para a tutela de direitos individuais indisponíveis, ex vi artigo 8º, III, da Resolução n. 174 /2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 8º, III, da Resolução n.03 /2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar as providências tomadas no intuito de sanar a possível situação de vulnerabilidade sofrida pelo idoso Cícero Rufino da Conceição;

Determino a realização das seguintes diligências:

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01720.000.163/2023 Recife, 27 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
Procedimento nº 01720.000.163/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01720.000.163/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (arts.127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal) e legais (art. 5º, IV, alínea "b" e VI da Lei Complementar Estadual n.12/94; art. 26, I, da Lei 8.625/93), com esteio no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º, inciso III,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1. Remeta-se cópia desta Portaria por meio eletrônico à Subprocuradoria em assuntos administrativos para fins de publicação no Diário Oficial;

2. Reitere-se o teor do ofício nº158/2023 -2ª PJ Cabrobó, com as advertências legais e entrega pessoal, solicitando que seja realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis visita à residência do Sr. Francisco de Assis, situada no Sítio Curralinho, na zona rural de Cabrobó/PE, com emissão de relatório que indique a situação atual em que vive o idoso Cícero Rufino Conceição.

Com as respostas, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cabrobó, 27 de fevereiro de 2024.

Almir Oliveira de Amorim Junior,
Promotor de Justiça.
(Designado em exercício simultâneo)

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.000.681/2024
Recife, 22 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.681/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.681/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1202853 - ADEILDA MARTINS DA SILVA solicita apoio especializado para sua filha na EREM PROFESSORA HELENA PUGO.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

5) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e

habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

9) manifestação apresentada pela senhora ADEILDA MARQUES DA SILVA, em 07.03.2024, através da Ouvidoria do MPPE, narrando possíveis dificuldades no desenvolvimento da educação especial no âmbito da EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Professora Helena Pugó, por uma suposta ausência de acompanhamento pedagógico específico, com relação a sua filha E. C. S., nascido (a) em 1º.03.2006, a qual apresenta diagnóstico de Síndrome de Down e ainda não teria sido alfabetizada.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE), encaminhando cópia da manifestação da parte autora e documentos de identificação, bem como desta Portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, inclusive sobre a possibilidade de disponibilização de um profissional da educação especial para o atendimento da demanda específica da estudante em tela, informando também o ano /série da infante em questão e se corresponde ele ao seu atual desenvolvimento pedagógico, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 22 de março de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 01637.000.093/2023**

Recife, 12 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
Procedimento nº 01637.000.093/2023 — Notícia de Fato

INQUÉRITO CIVIL Nº 01637.000.093/2023

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Objeto: Apurar a violação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal pelo Prefeito e pelo vice-prefeito do município de Belém de Maria/PE e, ao final, adotar as medidas cabíveis.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos e Belém de Maria, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre as quais a proteção ao patrimônio público e o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público de proteger o patrimônio público (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal) com o fito de prevenir e responsabilizar eventuais atos descabidos que não correspondem as previsões legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer, conforme dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o nepotismo é prática incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa, além de uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal", que, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a mencionada Súmula, como é cediço, além de produzir eficácia erga omnes, reveste-se de efeito vinculante;

CONSIDERANDO que o descumprimento da aludida Súmula enseja Reclamação perante o Supremo Tribunal Federal contra os agentes públicos responsáveis pela nomeação e exoneração ou contra decisão judicial, nos termos do artigo 103-A, §3º, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, inciso XI, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que foi encaminhada a esta Promotoria de Justiça denúncia, registrada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (Manifestação AUDÍVIA nº 1070819), dando conta de a suposta prática de nepotismo no Poder Executivo do município de Belém de Maria/PE, pois a senhora Maria de Fátima Henrique da Silva, esposa do excelentíssimo senhor Paulo Roberto, conhecido como "Beto do Sargento", foi contratada temporariamente para o cargo de professora e nomeada para o cargo em comissão de coordenadora pedagógica na rede de ensino do município de Belém de Maria;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 01637.000.093/2023, com fulcro na legislação acima mencionada, com o objetivo de apurar a violação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal pelo Prefeito e pelo vice-prefeito do município de Belém de Maria/PE e, ao final, adotar as medidas cabíveis, ficando nomeada Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM;
- 2) Envie-se cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao CAO Patrimônio Público, para conhecimento;

Após as diligências, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Lagoa dos Gatos/PE, 12 de março de 2024.

João Vítor da Graça Campos Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01538.000.009/2023 Recife, 12 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
Procedimento nº 01538.000.009/2023 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01538.000.009/2023

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Apurar a Notícia de Fato prestada pela senhora Maria Aparecida da Conceição, dando conta de que o local de embarque/desembarque dos carros que realizam o Tratamento Fora do Domicílio – TFD no município de Belém de Maria vem causando dificuldades a alguns usuários, expondo, inclusive, a riscos desnecessários à segurança.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 6º que "são direitos sociais a educação, a saúde, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que segundo o artigo 198 da Carta Magna, "As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade";

CONSIDERANDO que "o sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes", consoante preceitua o art. 198, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício", do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que são princípios do Sistema Único de Saúde "universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema"; nos termos do artigo 7º, incisos I e II, da Lei n.º 8.080/90;

CONSIDERANDO que o Tratamento Fora do Domicílio "consiste em atendimento médico a ser prestado ao beneficiário, da Previdência Social, quando esgotadas todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo e desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário a esse tratamento", nos termos do item 1, da OS/INAMPS nº 167, de 29 de julho de 1988;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato prestada pela senhora Maria Aparecida da Conceição, dando conta de que o local de embarque/desembarque dos carros que realizam o Tratamento Fora do Domicílio – TFD no município de Belém de Maria vem causando dificuldades a alguns usuários, expondo, inclusive, a riscos desnecessários à segurança;

CONSIDERANDO que restou ultrapassado o prazo da Notícia de Fato, conforme prevê o artigo 3º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e que é função do Ministério Público instaurar Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ficando nomeada a Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, com a finalidade de apurar a Notícia de Fato prestada pela senhora Maria Aparecida da Conceição, dando conta de que o local de embarque/desembarque dos carros que realizam o Tratamento Fora do Domicílio – TFD no município de Belém de Maria vem causando dificuldades a alguns usuários, expondo, inclusive, a

riscos desnecessários à segurança, adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema SIM;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Saúde, para conhecimento;

3- Sejam expedidas notificações as senhoras Elinalva Naiza do Nascimento Silva, Josefa Maria Gomes da Silva e Maria Wilma Soares, através dos contatos telefônicos apontados pela reclamante, com fulcro no artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição Federal conjugado com artigo 26, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.625 /93, a fim de que, no prazo de 10 dias, informem se há dificuldades na utilização dos transportes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no município de Belém de Maria/PE e, em caso positivo, quais são, acostando documentação comprobatória de tudo que for alegado.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 12 de março de 2024.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01644.000.004/2023 Recife, 27 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
Procedimento nº 01644.000.004/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01644.000.004/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (arts.127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal) e legais (art. 5º, IV, alínea "b" e VI da Lei Complementar Estadual n.12/94; art. 26, I, da Lei 8.625/93), com esteio no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição federal de 1988 prevê que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que uma criança ou adolescente está sob situação de risco sempre que qualquer um de seus direitos fundamentais forem ameaçados ou violados, nos termos do art. 98 do Estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 01644.000.004/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça a partir de peças de informação remetidas a este órgão ministerial por meio do ofício nº 01720.000.248/2022-0002 oriundo da Promotoria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça de Terra Nova, por meio das quais narra, em síntese, possível situação de risco sofrida por 02 (duas) crianças, em virtude de negligência praticada por sua genitora R.P. P.T.;

CONSIDERANDO a admissibilidade da instauração do processo administrativo para a tutela de direitos individuais indisponíveis, ex vi artigo 8º, III, da Resolução n. 174 /2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 8º, III, da Resolução n.03 /2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para sua conclusão, nos termos disciplinados pela Res. CSMP/MPPE n. 003/2019, bem como a necessidade de continuidade da adoção de providências e diligências para resguardar os direitos individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo para tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

OBJETO: 2ª PJ - Acompanhar as providências tomadas no intuito de sanar possível situação de risco sofrida por 02 (duas) crianças, em virtude de negligência praticada por sua genitora R.P.P.T.; Determino, de logo, as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria em assuntos administrativos para fins de publicação no Diário Oficial, bem como ao CAO Infância e Juventude, ao CSMP e à CGMP, para ciência;

2. Oficie-se o Conselho Tutelar de Cabrobó, remetendo cópia do relatório emitido pelo CRAS (evento 0011) e solicitando que, em atuação separada ou em conjunto com o Conselho Tutelar de Terra Nova, seja realizada visita técnica na residência em que estejam as 02(duas) crianças filhas de R.P.P.T, enviando a esta Promotoria de Justiça o prazo de até 30 (trinta) dias relatório indicando em que situação se encontram as referidas crianças;

Com as respostas, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cabrobó, 27 de fevereiro de 2024.

Almir Oliveira de Amorim Junior,
Promotor de Justiça.
(Designado em exercício simultâneo)

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02165.000.050/2023 Recife, 21 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02165.000.050/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02165.000.050/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Reclamante alega que a empresa Toyolex não emite

nota fiscal em Serra Talhada, mas apenas de sua matriz em Petrolina, o que prejudica a prestação de serviço bem como diminui o recolhimento de tributos para o município de Serra Talhada - PE;

INVESTIGADO: TOYOLEX VEICULOS S.A, CNPJ 01.537.271/0015-49, unidade filial localizada Av. João Gomes De Lucena, Bairro São Cristóvão, CEP 56912-450, Serra Talhada - PE;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu a defesa do consumidor no Brasil o status de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII da CF);

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 1º e o art. 4º da Lei nº 7.347/85, bem como os arts. 81 e 82, do Código de Defesa do Consumidor, combinados com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93, disciplinam caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que a unidade filial Toyolex Veículos S.A, localizada em Serra Talhada, emite nota fiscal de serviço ou venda de veículo com dados da unidade de Petrolina - PE, o que causa prejuízos aos consumidores na medida em que são obrigados a se deslocarem até Petrolina, distante cerca de 334,5km, para resolverem problemas relativos ao veículo e a respectiva negociação.

CONSIDERANDO que, além disto, tal fato pode refletir na diminuição da arrecadação/recebimento de tributos da empresa pelo fisco municipal.

CONSIDERANDO que mostra-se necessário maior aprofundamento das investigações, com vistas a correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, sendo os os elementos probatórios colhidos até então insuficientes para elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, instituído pela Lei nº 7.347/85, é o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios destinados a instruir eventual ação voltada para a tutela de atos lesivos à moralidade administrativa do Estado e de suas administrações diretas, indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

RESOLVE, Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor e à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial do Estado;

2) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

3) Considerando que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento de 02 (dois) supostos consumidores que compraram seus veículos na TOYOLEX Serra Talhada - PE, estabeleça-se contato com eles solicitando comparecimento a este órgão no dia 26 /03/2024, às 09h30min, a fim de prestarem esclarecimentos que possam subsidiar na completa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

elucidação dos fatos.

4) Determino a esta secretaria que designe servidor para diligência in loco na empresa, realizando registros fotográficos dos veículos expostos a venda no local.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 21 de março de 2024.

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02165.000.601/2022 Recife, 21 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02165.000.601/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02165.000.601/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Constitucionalidade da lei municipal que prevê a ocupação do cargo de Controlador do Município por servidor comissionado

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Serra Talhada

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o fundamento constitucional da matéria encontra-se no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, assentando que a regra para ingresso no serviço público é o concurso de provas e títulos;

CONSIDERANDO que o cargo de Controlador Interno desempenha funções de natureza técnica, para cuja realização não se faz necessária prévia relação de confiança entre a autoridade hierarquicamente superior e o servidor nomeado, que justifique a contratação por meio de provimento em comissão ou função de confiança, eis que ausente, na hipótese, qualquer atribuição de comando, direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO que no Município de Serra Talhada, o art. 71 da Lei Orgânica informa que "São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, o Procurador Geral, o Controlador-Geral do Município e o Comandante da Guarda Municipal" e que Através da Lei nº 1.637, de 20 de setembro de 2017, foi dada

nova denominação à Controladoria Geral do Município, que passou a se chamar Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle, dispondo ainda o seguinte: "Art. 2º O cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Controlador-Geral do Município passa a ser denominado de Secretário Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle."

CONSIDERANDO que com base nas informações disponíveis em consulta pública, que o cargo de Controlador Geral do Município, responsável por funções de Ouvidoria e de Fiscalização, é ocupado por servidor comissionado, o que poderia estar violando a regra administrativa de provimento de cargos públicos mediante concurso de provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi realizada consulta técnica ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, o qual concluiu que " Considerando o atual entendimento do Supremo Tribunal Federal, em seus recentes julgados, principalmente o Tema 1.010, com repercussão geral, há flagrante inconstitucionalidade no provimento por comissão do cargo de Controlador-Geral do Município, atualmente denominado Secretário Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle. Desta feita, guardada a independência funcional da Promotoria de Justiça consultante, este Centro de Apoio orienta que o membro diligencie, junto ao Município de Serra Talhada, de forma a promover a alteração legislativa no sentido de distinguir as funções de Secretário Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle das funções de Controlador-Geral do Município, de forma a adequar as normas municipais ao Tema 1.010 e aos Recursos Extraordinários nº 1.264.676/SC e 1.443.836/MT."

CONSIDERANDO que, no entanto, transcorreu o prazo de tramitação do expediente e ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para resolução da demanda e, se for o caso, responsabilização dos envolvidos.

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, instituído pela Lei nº 7.347/85, é o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios destinados a instruir eventual ação voltada para a tutela de atos lesivos à moralidade administrativa do Estado e de suas administrações diretas, indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

RESOLVE,

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP e à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial;

2) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

3) Considerando que o teor da consulta nº 49/2023 oriunda do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP, determino a elaboração de RECOMENDAÇÃO dirigida ao Município de Serra Talhada para que: a) o cargo de Agente em Controle Interno seja provido somente por servidores aprovados através de concurso público específico para o referido cargo; b) promova alteração legislativa no sentido de distinguir as funções de Secretário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Minicipal de Transparência, Fiscalização e Controle das funções de Controlador-Geral do Município; c) o cargo de Controlador-Geral do Município somente seja investido por um dos servidores nomeados e empossados no cargo de Agente em Controle Interno.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 21 de março de 2024.

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 004/2024- 7ª PJDH
Recife, 21 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)
Procedimento nº 02006.000.087/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA Nº 004/2024- 7ª PJDH

Inquérito Civil 02006.000.087/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na promoção e defesa dos Direitos Humanos, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 /1993, no art. 4º, inciso IV, art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, e art. 6º, inciso I, todos da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco), no art. 14 usque art. 16 da Resolução CSMP-MPPE nº 03/2019, bem como no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e que, entre seus objetivos fundamentais, constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, incisos I, II e III c/c art. 3º, incisos I e IV da CF/88);

CONSIDERANDO que o art. 203, da Constituição Federal, determina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) estabelecendo como atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e às garantias legais assegurados às pessoas em situação de vulnerabilidade social e, notadamente, às pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO o conceito jurídico de população em situação de rua, trazido pelo Decreto Federal nº 7.053/2009, em seu art. 1º: "considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória";

CONSIDERANDO que o referido Decreto, o qual institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências, estabelece, em seu art. 7º, inciso XII, como um

dos objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua, implementar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, bem como a necessidade de os equipamentos socioassistenciais funcionarem de acordo com as normativas estabelecidas no âmbito do SUAS, para que possam proporcionar a emancipação de seus usuários;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social, priorizando, para a população de rua, serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e estabelece, no âmbito dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (art. 1º, II, alínea "e");

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, I, c/c art. 3º do Decreto nº 11.679/2023, que institui o Plano Brasil Sem Fome, o qual se estrutura em eixos de atuação, sendo um deles, o acesso à renda, redução da pobreza e promoção da cidadania, tendo como público-alvo, prioritariamente, as pessoas em situação de insegurança alimentar grave, nas quais se encontram as pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO que o resultado do Censo da População de Rua do Recife 2023 aponta para a imperiosa necessidade de redesenho da respectiva política pública municipal;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, o desenho atual se confrontado com a realidade indica possível necessidade de remodelagem dos Centros POPs, sobretudo quanto ao alinhamento de fluxos para uniformidade e padronização de atendimento das/os usuárias/os, notadamente quanto a seus projetos de vida;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, independentemente de sua fonte de financiamento, deve ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, e que seu espaço físico deve ser compatível com esta oferta;

CONSIDERANDO que os Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua são unidades para prestação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, cujo lócus de referência e atendimento especializado é a população adulta em situação de rua, devendo observar as recomendações editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no caderno de "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua" (SUAS e População em Situação de Rua, vol. III, 2011);

CONSIDERANDO, ainda, que os Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua são espaços de acolhimento oferecidos às pessoas em situação de rua, com a finalidade de assegurar serviços, atendimento e atividades direcionadas ao desenvolvimento de sociabilidades, projetos de vida, e ao fortalecimento dos vínculos interpessoais e/ou familiares, assegurando que esta acolhida aconteça de forma ética e com respeito à dignidade, diversidade e não discriminação (Orientações Técnicas: Centro de Referência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua" - SUAS e População em Situação de Rua, vol. III, 2011);

CONSIDERANDO que, no Município do Recife, existem 04 (quatro) Centros POPs, equipamentos nos quais as pessoas em situação de rua podem se dirigir para ter acesso a determinadas demandas mais emergenciais, Centro POP Glória, Centro POP Maria Lúcia, Centro POP Neuza Gomes e o Centro POP José Pedro, e que o funcionamento irregular de alguma dessas unidades impacta significativamente o funcionamento de outra, haja vista o aumento e/ou redirecionamento da demanda de atendimentos;

CONSIDERANDO o relato de irregularidades no funcionamento dos Centros POPs nos bojos dos Procedimentos e Notícias de Fato em trâmite nesta PJDH: PA nº 02007.000.528/2022, com objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a instalação e funcionamento do Centro POP José Pedro de Lima Filho (Centro POP Setúbal)/RPA6 ; NF nº 02006.000.092/2023, instaurada com o objetivo de investigar possíveis irregularidades no funcionamento do Centro POP Maria Lúcia/RPA1B; NF nº 02006.000.087/2023 com o fito de investigar a partir das declarações de representantes do MNPR-PE, versando em síntese, sobre possíveis irregularidades no funcionamento do Centro POP Glória/RPA1A, todos nesta cidade;

CONSIDERANDO que o fornecimento de serviços socioassistenciais por parte do Poder Público em desacordo com as normas regulamentares configura, dentre outros, violação ao dever do Estado de promover a dignidade da pessoa humana e a eliminação da pobreza por meio da efetivação dos direitos sociais (art. 6º da CF), uma vez que as pessoas em situação de rua são titulares de direitos perante o Estado e a sociedade, dando causa à intervenção do Ministério Público como órgão de defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a Recomendação nº 60, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a obrigatoriedade e a uniformização das inspeções em unidades e equipamentos que executam serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua pelos membros do Ministério Público;

RESOLVE, com supedâneo no art. 14 usque art. 16 da Resolução CSMP-MPPE nº 03/2019,

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de investigar possíveis irregulares na Política Municipal para População em Situação de Rua, no tocante ao adequado funcionamento dos Centros POPs existentes no município do Recife, determinando ao Cartório desta PJDH a adoção das seguintes providências iniciais:

1. designem-se audiências com:

1.1. Divisão dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;

1.2. Comitê POP Rua Recife;

1.3 Comitê Estadual POP Rua;

2. juntem-se, aos autos, as Notícias de Fato acima mencionadas para que sejam cumpridas, no bojo deste Inquérito Civil, as diligências a elas relacionadas.

Tendo em vista que o encaminhamento de cópia da Portaria de instauração do presente Inquérito Civil ao CAO Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMPPE) e à SubProcuradoria Geral de Assuntos Administrativos, para observância do art. 16, §2º, da Resolução CSMP-MPPE nº 003/2019, é realizado automaticamente pelo Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), sistema eletrônico utilizado pelo MPPE e regulamentado pela Resolução PGJ nº 001/2020, ficam dispensados o envio de Ofício para este fim e o registro no sistema informatizado, uma vez que o seu trâmite já é eletrônico.

Recife, 21 de março de 2024.

Dia Internacional Contra a Discriminação Racial

Westei Conde y Martin Júnior

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.178/2024 Recife, 22 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.178/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.178/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta de matrícula à criança A. M. S. L. em creche da rede municipal do Recife

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela Sra. CAMYLLA GABRIELLE SOUZA SANTOS DA LUZ perante atendimento presencial nas Promotorias de Educação, relatando que seu filho A. M. S. L., nascido em 22.04.2022, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), está sem frequentar a creche diante da ausência de vaga na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, em 22.03.2024, a parte notificante informou que foi disponibilizada vaga para o seu filho em uma creche municipal, mas apenas para o horário do turno da manhã, sendo necessário o turno integral uma vez que a responsável legal trabalha;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta de matrícula à criança A. M. S. L. em creche da rede municipal do Recife”;

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife (SIOR), encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir vaga para o estudante A. M. S. L., nascido em 22.04.2022, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em creche de turno integral da rede municipal de ensino no prazo de até 20 (vinte) dias;

4 - Cientificar à parte denunciante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 22 de março de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.121/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 01871.000.121/2023, que investiga possível acúmulo de cargos públicos por parte da Fisioterapeuta Rayza Laís Carvalho e Silva;

CONSIDERANDO que, de acordo com pesquisa realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNes, a fisioterapeuta acima mencionada acumularia cargos no Hospital de Caruaru Jesus Nazareno, no Hospital Mestre Vitalino e no Centro de Fisioterapia de Gravatá;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco e a Prefeitura de Gravatá confirmaram os vínculos trabalhistas da investigada;

CONSIDERANDO que o Hospital Mestre Vitalino, em razão de contrato de gestão firmado com o Estado de Pernambuco, é gerido pela Associação Civil de Direito Privado Hospital do Tricentenário, qualificada como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO a possível incompatibilidade de horários e o dano ao erário em razão do acúmulo indevido;

CONSIDERANDO que o enriquecimento ilícito, bem como a contraprestação por serviço não executado inferem na ocorrência de dano ao erário;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos Estados e municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram acúmulo ilegal de cargos públicos é dever da administração pública e que a continuidade dessas situações comprometem a moralidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a conduta em apreço pode configurar ato de improbidade administrativa previsto no art. 9º, da Lei nº 8.492/1992;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 32, da Resolução 003/2019, do CSMP, determina que, vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

PORTARIA Nº Procedimento nº 01871.000.121/2023

Recife, 12 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.121/2023 — Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração deste Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO que o art. 16, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle.

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório – PP 01871.000.121/2023 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta acumulação indevida de cargos, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) AUTUAR e REGISTRAR as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) Oficie-se à Associação Civil de Direito Privado HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com sede à Rua Dr. Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda /PE, CEP: 53.120- 420, para que encaminhe, por meio digital, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da ficha funcional da fisioterapeuta RAYZA LAÍS CARVALHO E SILVA ARRUDA e sua folha de ponto dos últimos três meses;

c) Remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAO/Patrimônio Público e Terceiro Setor, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2o, da Resolução CSMP 003/2019.

Com as respostas, concluso.

Cumpra-se.

Caruaru, 12 de março de 2024.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.274/2023 Recife, 21 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.274/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.274/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade do usuário J.P.L. INVESTIGADO: Familiares do usuário.

REPRESENTANTE: Hospital Guararapes.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Reitere-se ofício, frisando tratar-se de expediente repetido e estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja encaminhada resposta ao MP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de março de 2024.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 046/2024 Recife, 21 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE
DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº
046/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos participantes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de protocolos específicos para realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, sendo admitida a realização de eventos em espaços públicos desde que atendidas as referidas exigências como o controle de entrada e acesso ao público, observada a exigência de apresentação dos comprovantes de esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO ser responsabilidade de cada município a disciplina e fiscalização do funcionamento e acesso do público a parques, praças e comércio nos locais públicos;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "SEMANA SANTA 2024" com data prevista de realização no período de 23/03/2024 a 30/03/2024, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVEM, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sala da Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o senhor Roberto Abraham Abrahamian Asfora, PREFEITO representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, contando com a intervenção e expressa anuência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu comandante, Coronel Carlos Alberto Belarmino de Andrade, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento às condições expressas, com vistas à realização do evento "SEMANA SANTA 2024", previsto para realizar-se no período 23/03/2024 a 30/03/2024 nos polos denominados "Arena da Paixão" e "Polo Cultural Plínio Pachêco", no Distrito de Fazenda Nova, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros no que se refere a apresentação e aprovação de Projeto referente à estrutura e ao atendimento das normas específicas de convivência estabelecidas pelo Governo do Estado, notadamente o controle de entrada e acesso ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª. CPM do 24º BPM, obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuidar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento das cláusulas que se encontram obrigados, fica o COMPROMISSÁRIO (Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus) na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – Os eventos serão realizados na Praça Pública, nos polos acima mencionados, no Distrito de Fazenda Nova, onde a organização do evento estará divulgando, em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento e deverão cumprir o que dispõe a Lei Estadual 14.133 de 30/08/2010, no que couber, além do que for ajustado no presente Termo de Ajuste de Conduta;

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em

número suficiente para atender a demanda dos festejos; bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos, além da disponibilização de equipamentos de Emergência, tais como ambulância e equipe para pronto socorro.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a apresentar, em até 10 (dez) dias após a realização do evento, os comprovantes de pagamento das taxas relativas à ocupação e ao uso do solo e espaços públicos pelos comerciantes que utilizam as barracas que dão suporte à estrutura do evento, nelas incluídas os stands localizados na feira em frente ao local do evento, bem como as localizadas em todo o trecho que dá acesso ao evento, comprovando-se, para tanto, o recolhimento dos valores aos cofres municipais e a juntada de todos os alvarás emitidos para os devidos fins.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão, com atrações definidas no Ofício nº 080/2024, em anexo:

- A) As festividades do dia 23 de Março de 2024 terão início das 23h e o encerramento às 02h do dia seguinte sem tolerância;
- B) As festividades do dia 24 de Março de 2024 terão início das 10h às 24h do mesmo dia sem tolerância;
- C) As festividades do dia 25 de Março de 2024 terão início das 21h30 às 24h do mesmo dia sem tolerância;
- D) As festividades do dia 26 de Março de 2024 terão início das 21h30 às 24h do mesmo dia sem tolerância;
- E) As festividades do dia 27 de Março de 2024 terão início das 21h e às 24h do mesmo dia sem tolerância;
- F) As festividades do dia 28 de Março de 2024 terão início das 21h30h e o encerramento às 02h do dia seguinte, sem tolerância;
- G) As festividades do dia 29 de Março de 2024 terão início das 21h30 e o encerramento às 02h do dia seguinte sem tolerância;
- H) As festividades do dia 30 de Março de 2024 terão início das 21h30 e o encerramento às 02h do dia seguinte sem tolerância;

CLÁUSULA SÉTIMA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento, ainda se compromete a Prefeitura a fornecer detectores de metais para a revista, bem como o fechamento dos locais de acesso; Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 31 de março às 14h.

CLÁUSULA NONA – Fica o poder público municipal compromissado a notificar, todos os estabelecimentos comerciais que comercializem bebidas alcoólicas, determinando os mesmos devem fechar no mesmo horário de encerramento nos dias do evento, seguindo os horários de realização dos mesmos, e nos demais dias 24h00min, sob pena de cassação de seus Alvarás e responsabilização civil, criminal e administrativa de seus responsáveis por parte do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aqui representada pelo comando do 24º BPM, compromissada a fiscalizar o fiel e integral cumprimento das medidas aqui encetadas, dando conhecimento de quaisquer situações de descumprimento, sob pena de responsabilização conjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aqui representada pelo comando do 24º BPM, compromissada a apreender quaisquer equipamentos sonoros, que estejam funcionando após o término do horário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estipulado para o evento, devendo adotar as providências para apuração das infrações penais ligadas ao desrespeito a esta cláusula, devendo o poder público municipal dar amplo conhecimento do contido no presente Termo de Ajuste de Conduta.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 21 de Março de 2024.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito de Brejo da Madre de Deus

Mônica Catel Asfora
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento

Tenente-Coronel José Pedro Farias Júnior
Comandante do 24º BPM

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL - 2024

Recife, 22 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL - 2024

Drª. Lúcia de Assis
11ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível em Exercício

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL 2024 1ª Câmara

Recife, 22 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL 2024 1ª Câmara

Regional de Caruaru

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador Substituto da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL 2024 1ª Câmara

Recife, 22 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL 2024 1ª Câmara

Regional de Caruaru

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
3º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador Substituto da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO Nº AVISO CMGP Nº 001/2024

Recife, 22 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO CMGP Nº 001/2024

AVISO que encontram-se disponíveis para entrega no DEMAPE – Departamento Ministerial de Administração de Pessoal – mais um lote de Crachás dos servidores, conforme relação abaixo:

Os servidores que não foram contemplados devem aguardar a informação do próximo lote.

Informamos que a entrega será realizada de forma presencial, no horário entre 9:00 e 16:00, no 4º andar do Edf. IPSEP, Rua do Sol, 143. Na impossibilidade de comparecimento ao DEMAPE, a entrega só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do servidor.

Recife, 22 de março de 2024.

JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA
COORDENADORA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 006/2024

Recife, 11 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

Procuradoria Geral de Justiça
Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados, CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630 . SEI MPPE NUP: 19.20.0321.0007841/2023-09 DOCUMENTO: 0886919

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 006/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 657/2023, publicada no DOE em 16 de fevereiro de 2023, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Patrimônio Público aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0321.0007841/2023-09, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) PP - Procedimento Preliminar sem dano ao Erário (código de Classificação de Documentos - CCD - 211.31) do intervalo de anos de 2009-2010 no total de 06 (seis) caixas-arquivo; b) NF - Notícia de Fato arquivada por indeferimento (Código de Classificação de Documentos – CCD – 211.23) do intervalo de anos 2008-2014 no total de 04 (quatro) caixas-arquivo; encaminhados pela 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Patrimônio Público, totalizando 10 (dez) caixas-arquivo equivalente a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

aproximadamente 01 (hum) metro e 40 (quarenta) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 008/2024

Recife, 11 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000
Procuradoria Geral de Justiça
Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados, CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630 .

SEI MPPE NUP: 19.20.0280.0025588/2023-53 DOCUMENTO: 0888123

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
No 008/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.o 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.o 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a Lista de Eliminação de Documentos 003/2023, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0280.0025588/2023-53, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30o (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo interno/externo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2002-2003/2007-2008/2011; b) Protocolo interno/externo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2012-2015; c) Protocolo interno (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2016-2020; d) Apresentação, recomendação / Comunicados e informes / Agradecimentos, convites, felicitações, pêsames / Protestos, reivindicações, sugestões / Pedidos, oferecimentos e informações diversas (Código de Classificação 900 (991-995) do intervalo de anos 2013-2019; e) Notícia de Fato arquivada por Indeferimento (Código de Classificação de Documentos – CCD – 211.23) do intervalo de anos 2010-2015, encaminhados pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, totalizando

36 (trinta e seis) caixas-arquivo equivalente a aproximadamente 5 (cinco) metros e 04 (quatro) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 007/2024

Recife, 11 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000
Procuradoria Geral de Justiça
Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados, CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630 .

SEI MPPE NUP: 19.20.0141.0003898/2024-42 DOCUMENTO: 0886982

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
No 007/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.o 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.o 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 001/2024 d a Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0141.0003898/2024-42, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30o (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a Protocolo Interno (código de Classificação de Documentos - CCD - 063.2) do intervalo de anos de 1993-2020 no total de 56 (cinquenta e seis) caixas-arquivo equivalente a aproximadamente 7 (sete) metros e 84 (oitenta e quatro) centímetros lineares de documentos encaminhados pela Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público
e
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva








Ministério Público de Pernambuco

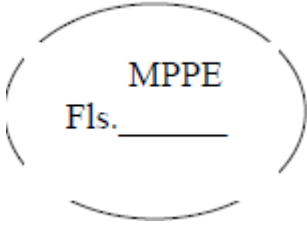
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 04/2024

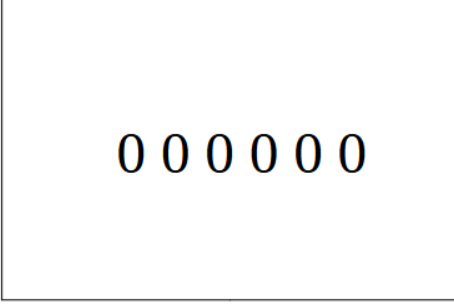
ANEXO ÚNICO

MODELO	TAMANHO(mm) - (Nº)	CÓDIGO E-FISCO	PADRÃO
ATESTO	TAMANHO: 38 x 14 mm Nº: 1	1905686	ATESTO ____/____/____
CÓPIA	TAMANHO: 38 x 14 mm Nº: 1	1905686	CÓPIA
URGENTE	TAMANHO: 38 x 14 mm Nº: 1	1905686	URGENTE
SEM EFEITO	TAMANHO: 38 x 14 mm Nº: 1	1905686	SEM EFEITO
CIENTE	TAMANHO: 38 x 14 mm Nº: 1	1905686	CIENTE EM ____/____/____
EM SUBSTITUIÇÃO	TAMANHO: 38 x 14 mm Nº: 1	1905686	EM SUBSTITUIÇÃO

ASSINATURA	TAMANHO: 38 x 14 mm Nº: 1	1905686	 <p>NOME CARGO MATRÍCULA</p>
DATADOR PERSONALIZADO	TAMANHO: 30 x 30 mm Nº: 2	5842077	<p>ARTE</p> <p>dd mm aa</p> <hr/> <p>ARTE</p>
SEDEX	TAMANHO: 30 x 30 mm Nº: 2	1905708	 <p>SEDEX 9912244630/2021-SE/PE PGJ PE </p>
PAC	TAMANHO: 30 x 30 mm Nº: 2	1905708	<p>PAC</p> <p>9912244630/2021-SE/PE PGJ PE</p> 
CARTA	TAMANHO: 30 x 30 mm Nº: 2	1905708	<p>Carta</p> <p>9912244630/2021-SE/PE PGJ PE</p> 

FOLHA	TAMANHO: 30 x 30 mm Nº: 2	1905708	
ARQUIMEDES	TAMANHO: 47 x 18 mm Nº: 3	2872463	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">ARQUIMEDES</p> <p>Nº Auto: _____</p> <p>Nº Doc: _____</p> </div>
JUNTADA	TAMANHO: 58 x 22 mm Nº: 4	1905694	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">JUNTADA:</p> <p>_____</p> <p>Limoeiro, ____/____/____</p> </div>
CONCLUSÃO	TAMANHO: 58 x 22 mm Nº: 4	1905694	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">CONCLUSÃO:</p> <p>_____</p> <p>Limoeiro, ____/____/____</p> </div>
CERTIDÃO	TAMANHO: 60 x 40 mm Nº: 5	2273098	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>Certifico que expedi _____.</p> <p>Dou fê. data ____/____/____.</p> <p>Secretário(a) da(s)promotoria(s) o escrevi</p> </div>
JUNTADA	TAMANHO: 60 x 40 mm Nº: 5	2273098	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">JUNTADA</p> <p>Nesta data, faço juntada aos presentes autos</p> <p>_____</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____</p> </div>

ENCAMINHAMENTO	TAMANHO: 60 x 40 mm Nº: 5	2273098	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> MM. Juiz(a): Segue (m) _____ em _____ lauda(s) Em: _____ de _____ de _____ _____ </div>
CONCLUSÃO	TAMANHO: 60 x 40 mm Nº: 5	2273098	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">CONCLUSÃO</p> Nesta data, faço estes autos conclusos ao(á) Sr.(a) dr.(a) Promotor(a) de Justiça. _____ Em _____ de _____ de _____ </div>
CNPJ	TAMANHO: 60 x 40 mm Nº: 5	2273098	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>24.417.065/0001-03</p> PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA Rua do Imperador D. Pedro II- Santo Antonio CEP 50.010-240 RECIFE- PE </div>
ENDEREÇO	TAMANHO: 60 x 40 mm Nº: 5	2273098	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">Ministério Público de Pernambuco</p> Promotoria / Unidade administrativa End.: _____ _____ Telef.: _____ E-mail: _____ </div>
DATADOR PERSONALIZADO	TAMANHO: 60 x 40 mm Nº: 5	4669240	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>ARTE</p> dd mm aa _____ ARTE </div>

NUMERADOR C/ 6 DÍGITOS	TAMANHO: 60 x 40 mm Nº: 5	4134079	
---------------------------	---------------------------------	---------	--

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO PGJ nº 06/2024

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1. NÍVEIS DE ALERTA

Nível 1	Situação anormal	<p>Corresponde a um incidente de pequeno porte que, pelas suas dimensões ou confinamento, não se configura como uma ameaça para além do local onde foi produzida, sendo possível à própria organização sua extinção e superação dos danos em até 48h. Não é necessário ativação do plano de abandono.</p> <p>Possível acionamento dos órgãos públicos de proteção e socorro.</p>
Nível 2	Situação de perigo	<p>Corresponde a um evento que está confinado ao local onde teve origem, mas que pode evoluir para uma situação de emergência se não contido ou neutralizado imediatamente, mantendo-se a organização em funcionamento. A recuperação dos danos pode durar de 2 a 5 dias resultando em perdas maiores que no primeiro nível.</p> <p>Possível ativação parcial do Plano de abandono.</p> <p>Possível acionamento dos órgãos públicos de proteção e socorro.</p>
Nível 3	Situação de emergência	<p>É o nível de maior gravidade. Incidente grave ou catastrófico, descontrolado ou de difícil controle que pode originar danos pessoais, materiais ou ambientais significativos. Requer ação corretiva imediata para recuperação do controle e minimização das consequências. Pode resultar em danos graves e até destruição de edificações ou serviços e sistemas internos, cuja recuperação possa durar mais de 5 dias.</p> <p>Necessária ativação do Plano de abandono.</p> <p>Acionamento obrigatório dos órgãos públicos de proteção e socorro.</p>

DIVISÃO DO AMBIENTE POR ÁREAS

Auxilia na leitura rápida da magnitude do incidente e sua comunicação ágil e compreensível.

2. ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA

2.1 Estrutura interna

2.2 Cadeia de Comando

Linha ininterrupta de autoridade que liga as pessoas dentro de um Sistema de Comando. Essa linha representa o caminho por onde fluem as ordens, orientações e informações entre os diferentes níveis organizacionais.

- **Comando Único** – Incidente com emprego de apenas uma organização, onde o gerenciamento das atividades é realizado por uma só pessoa ou com várias organizações atuando em apoio a uma principal.
- **Comando unificado** – Incidentes com emprego de mais de uma organização com relevante empenho no qual os seus representantes agem de forma conjunta segundo objetivos e prioridades comuns.
- **Proprietário e mantenedor do plano – Gerente de Segurança:** responsável pela sua ativação, coordenação, decisão pela evacuação, atualização, testes, validação, conformidades, etc.

2.3 Gerente de segurança

➤ Atribuições em situação de NORMALIDADE:

- Ser o proprietário e mantenedor do Plano;
- Zelar pelo cumprimento do Plano;
- Realizar a coordenação operacional do da segurança;
- Atualizar os contatos das autoridades relacionadas aos órgãos de proteção e socorro;
- Testar o plano;
- Elaborar pareceres e alertas relativos à segurança e contingência;
- Distribuir aos membros, servidores, terceirizados e agentes de segurança, as funções respectivas inerentes aos planos e protocolos, promovendo treinamentos necessários;
- Elaborar anualmente um Plano de Atividade de Segurança e

Contingência;

- Implementar a comunicação e a informação entre os envolvidos nas operações;
- Elaborar relatório anual explicitando fragilidades, necessidades e alterações desejáveis;
- Zelar pela manutenção dos recursos necessários à implementação do Plano;
- Ativar o Plano de Contingência e de abandono;
- Providenciar a validação e conformidade do planejamento.

➤ **Atribuições em situação de EMERGÊNCIA:**

- Receber e avaliar a comunicação de eventuais situações de emergência;
- Identificar o tipo de incidente, perigos envolvidos, extensão do problema e recursos ameaçados;
- Adotar medidas de segurança da operação, considerando os procedimentos, planos e protocolos existentes;
- Assumir o comando e a coordenação da operação;
- Acionar a equipe de pronta resposta para primeira intervenção;
- Decidir pelo corte de energia elétrica e gás;
- Acionar ou mandar acionar sistema de alarme;
- Declarar situação de emergência;
- Ativar o Plano de Contingência e de abandono;
- Avaliar a necessidade de instalação do Gabinete de Crise e estrutura complementar;
- Proceder às notificações internas;

- ✓ Acionar as estruturas públicas de proteção e socorro, recebendo-as e apoiando-as;
- ✓ Elaborar e implementar o plano de ação inicial com objetivos e prioridades de resposta ao incidente, incluindo: objetivos imediatos prioritários, ações mitigadoras e identificação de recursos;
- ✓ Avaliar a situação verificando resultados do plano inicial, necessidade de novos planos para outros períodos operacionais, novas instalações, etc.;
- ✓ Mobilizar ou dispensar recursos adicionais;
- ✓ Controlar a operação com registro das informações e ações;
- ✓ Elaborar plano de desmobilização;
- ✓ Declarar internamente o encerramento da operação;
- ✓ Elaborar relatório final.

2.4 Sala de Comando

❖ Coordenador da Sala de Comando

➤ Em situação de normalidade

- ✓ Realizar as atividades de segurança eletrônica e comunicações com vistas a identificar e comunicar ao Gerente de Segurança e setores a ocorrência de incidentes;
- ✓ Conhecer com profundidade o Plano de Contingência;
- ✓ Exercer constantes monitoramento das situações, locais e pessoas com vistas a identificar possíveis situações de risco;
- ✓ Zelar pela correta utilização do sistema de vigilância eletrônica e de comunicações;
- ✓ Proceder à gravação de imagens de incidentes ou outros fatos de interesse da Gerência de Segurança, preservando o sigilo das imagens que serão consideradas de acesso restrito;
- ✓ Manter atualizada a lista de contatos;
- ✓ Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos específicos de radiocomunicação;
- ✓ Gerar precedência na radiocomunicação de acordo com o grau de urgência das situações, conforme:
 - **“ROTINA”** (comunicação de situações de normalidade conforme fluxo das informações)
 - **“PRIORIDADE”** (comunicações que requerem imediatismo na transmissão); e
 - **“URGENTÍSSIMA”** (interrupção das demais transmissões para comunicação exclusiva).

➤ Em situação de emergência

- ✓ Acionar o alarme interno;

- ✓ Gerar precedência “PRIORIDADE” ou “URGENTÍSSIMA” nas comunicações para acionamento das equipes de pronta resposta;
- ✓ Comunicar de imediato ao Gerente de Segurança, devendo a ele recorrer nos encaminhamentos das soluções de problemas em curso;
- ✓ Ativar o plano de abandono por determinação do Gerente de Segurança ou por iniciativa;
- ✓ Coordenar as ações e comunicações operacionais durante os incidentes;
- ✓ Auxiliar o pessoal envolvido nas operações de segurança e resposta a incidentes;
- ✓ Acionar os órgãos externos de proteção e socorro por determinação do Gerente de Segurança ou por iniciativa;
- ✓ Acompanhar os fatos e situações em andamento;
- ✓ Cumprir as atribuições do Gerente de Segurança no caso do seu impedimento.

2.5 Coordenador da Equipe de Pronta Resposta

➤ Em situação de normalidade

- ✓ Auxiliar nas ações preventivas;
- ✓ Realizar treinamento especializado e testes operacionais;
- ✓ Manter os equipamentos em condições de utilização.

➤ Em situação de emergência

- ✓ Reunir, orientar e preparar a equipe para intervenção;
- ✓ Coletar informações sobre ocorrência;

- ✓ Avaliar a situação e melhor tática de intervenção;
- ✓ Avaliar necessidade de corte de energia elétrica e gás;
- ✓ Informar a Sala de Comando a extensão do evento, perspectiva de evolução e necessidade de acionamento dos órgãos públicos de proteção e socorro;
- ✓ Retirar pessoas em risco do local;
- ✓ Realizar as intervenções permitidas pela capacidade operativa da equipe;
- ✓ Manter coordenação com a Sala de Comando.

2.6 Coordenador do Vídeo Monitoramento

➤ Em situação de normalidade

- ✓ Orientar e apoiar a recepção e controle de entrada e saída de pessoas;
- ✓ Impedir o acesso de pessoas que possam representar riscos à segurança;
- ✓ Informar à Sala de Comando e/ou à polícia as ocorrências relacionadas à segurança pública;
- ✓ Atentar para a existência de riscos e ameaças potenciais;
- ✓ Conhecer a missão, as políticas, diretrizes e o ambiente operacional;
- ✓ Treinar a equipe.

➤ Em situação de emergência

- ✓ Auxiliar na operação de abandono;
- ✓ Assegurar que saídas de emergência permaneçam desobstruídas;

- ✓ Impedir a entrada de pessoas durante a operação de abandono;
- ✓ Receber e orientar a chegada dos órgãos públicos de proteção e socorro;
- ✓ Manter contato permanente com a Sala de Comando.

2.7 Coordenador de Inteligência (NIMPPE)

➤ Em situação de normalidade

- ✓ Elaborar o plano de inteligência da organização;
- ✓ Definir quais são os dados e informações de interesse a serem coletados e acompanhados;
- ✓ Identificar as atividades críticas e elaborar a avaliação de riscos;
- ✓ Avaliar constantemente as ameaças e deficiências, realizando a gestão dos riscos;
- ✓ Identificar ações internas de desvios de conduta;
- ✓ Acompanhar atuação da criminalidade no momento no entorno da organização;
- ✓ Providenciar plantas de emergência, mapas, croquis, etc.;
- ✓ Manter relação de proximidade com as agências de inteligência externa;
- ✓ Manter segurança do arquivo e de informações sensíveis;
- ✓ Identificar insatisfações no público interno;
- ✓ Produzir conhecimento de Inteligência sobre os incidentes;
- ✓ Identificar potenciais ações de sabotagem e terrorismo.

❖ Coordenador de Planejamento**➤ Em situação de normalidade**

- ✓ Analisar a avaliação de riscos;
- ✓ Planejar ações para situações de contingência específicas de forma a neutralizar ou mitigar os riscos;
- ✓ Elaborar planejamento específico para locais de risco prioritários;
- ✓ Definir quais são os dados e informações de interesses a serem coletados e acompanhados;
- ✓ Avaliar e planejar juntamente com a inteligência ações para reduzir deficiências;
- ✓ Preparar informações antecipadas necessárias aos planejamentos durante uma situação de contingência como plantas de emergência, mapas, croquis, etc.

➤ **Em situação de emergência**

- ✓ Avaliar as informações disponíveis e coletadas pela inteligência no sentido de dimensionar as ações, enquanto a estrutura de resposta dá início ao cumprimento de seu protocolo;
- ✓ Auxiliar no gerenciamento de incidentes;
- ✓ Elaborar o plano de ação inicial;
- ✓ Avaliar a necessidade de instalação das funções complementares;
- ✓ Monitorar a mobilização e desmobilização de recurso;
- ✓ Elaborar projeções sobre a evolução do evento;
- ✓ Auxiliar no controle da operação na Sala de Comando;
- ✓ Preparar reuniões sucessivas de avaliação operacional e planejamento;
- ✓ Documentar o evento registrando ações adotadas em formulário próprio;
- ✓ Avaliar e coordenar a participação de especialistas e colaboradores;
- ✓ Planejar e implementar a desmobilização dos recursos de forma controlada;
- ✓ Auxiliar nas ações de continuidade e recuperação da instituição.

❖ **Planejamento de Ações**

- O planejamento de ações iniciais estabelece os objetivos e prioridades, a partir da situação e dos recursos disponíveis, num determinado período operacional.
- É o primeiro esforço operacional com resposta baseada em planos de contingência.

- Em situações de continuidade do incidente e/ou seu agravamento, poderá ser necessário novo planejamento.

2.8 Administração e Meios (Assessor administrativo)

➤ **Atribuições:**

- ✓ Proceder à gestão dos recursos humanos e logísticos da segurança;
- ✓ Estar em condições de auxiliar nas demandas relativas aos incidentes;
- ✓ Auxiliar na gestão de recursos mesmo quando as áreas de recursos humanos e logística da organização forem ativas.

2.9 Secretário

➤ **Atribuições:**

- ✓ Elaborar, receber e enviar documentos da Gerência de Segurança;
- ✓ Responsabilizar-se pelos serviços de protocolo;
- ✓ Preparar reuniões de trabalho estabelecendo local e serviços de apoio;
- ✓ Registrar as deliberações das reuniões;
- ✓ Cuidar das comunicações internas e externas de interesse;
- ✓ Receber visitantes;
- ✓ Solucionar problemas relativos ao funcionamento da segurança;
- ✓ Acompanhar notícias de interesse na mídia.

2.10 Coordenador de comunicação social

➤ Em situação de normalidade

- ✓ Discutir e definir a estratégia de comunicação da organização durante a ocorrência de incidentes;
- ✓ Preparar nota com informações preliminares sobre a organização e suas operações para divulgação à mídia durante um incidente até que sejam coletadas informações mais precisas;
- ✓ Obter da direção superior a aprovação do conteúdo das informações a serem divulgadas;
- ✓ Definir local apropriado para reunir com a mídia e meios de compartilhamento de informações.

➤ Em situação de emergência

- ✓ Dirigir-se para a Sala de Comando;
- ✓ Assumir a coordenação das comunicações internas e externas relativas ao incidente;
- ✓ Acompanhar a operação de contingência, obtendo informações detalhadas sobre o fato ou situação;
- ✓ Produzir material para divulgação preliminar à mídia, obtendo validação da direção superior;
- ✓ Definir que (porta voz) falará sobre o evento, local e horário para divulgação;
- ✓ Manter a mídia informada estabelecendo contatos regulares ou através de coletivas;
- ✓ Verificar possíveis restrições junto ao Gerente de Segurança;
- ✓ Controlar o acesso da mídia na área de operações;
- ✓ Avaliar necessidade de proceder contatos com partes interessadas.

2.11 Coordenador de Recursos

➤ Em situação de normalidade

- ✓ Preparar o planejamento específico mais próximo da realidade visando tornar a resposta organizada e controlada dentro das previsões do plano.

➤ Em situação de emergência

- ✓ Gerenciar os recursos de pessoal e logística em suporte às operações de forma alinhada com o Gerente de Segurança;
- ✓ Controlar horas de trabalho, diárias, etc.;
- ✓ Gerenciar materiais, suprimentos, instalações, equipamentos, etc.;
- ✓ Gerenciar as atividades de serviços da operação como comunicações, alimentação, serviços médicos, etc.;
- ✓ Providenciar orçamentos, contratos, pagamentos, etc.;
- ✓ Controlar e registrar os custos da operação;
- ✓ Identificar necessidades de complementação de recursos.

2.12 Participação de funcionários na segurança

- Todo funcionário é responsável por sua própria segurança. Quanto maior o seu grau de envolvimento, maior será o nível de segurança da organização.
- Como detentor de responsabilidades para com a segurança, o funcionário é a primeira linha de defesa no controle e prevenção de incidentes.

2.13 Escalonamento de esforços

2.14 Sistema de Comando em Operações (SCO)

- É uma ferramenta gerência, de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de resposta a situações críticas de qualquer natureza ou tamanho.
- É utilizada pela Defesa Civil e órgãos públicos de proteção e socorro nas respostas a incidentes complexos envolvendo emprego de mais de uma organização.
- As organizações, em algum momento crítico, podem integrar-se a uma ação de resposta conjunta com os órgãos públicos de proteção e socorro.

3. LISTA DE CONTATOS

❖ Contatos internos

CARGO	Nome	Telefone	E-mail
Gerente de Segurança			
Coordenador da Sala de Comando e Controle			
Coordenador da Equipe de Pronto Resposta			
Coordenador da Vigilância			
Coordenador de Inteligência e Planejamento			

❖ Contatos externos

Órgão	Endereço	Telefone	Emergência
Corpo de Bombeiros			
SAMU			
Polícia Militar			
Polícia Civil			
Órgão de Trânsito			
Defesa Civil Estadual			
Defesa Civil Municipal			
Polícia Federal			

4. LOCAIS DE RISCO PRIORITÁRIOS

É um processo onde as organizações buscam gerenciar eventos de impacto significativo.

5.1 Etapas da operação

5.2 Ameaças e risco mais prováveis

5.3 Ações para incidentes mais prováveis

5.3.1 Riscos naturais

5.3.2 Riscos humanos

5.3.3 Assuntos internos

5.3.4 Incidentes

❖ CRISE

- Sinais de alerta (boatos, reclamações de funcionários e clientes...)
- Fatores críticos de sucesso:
 - ✓ Liderança;
 - ✓ Preparação adequada;
 - ✓ Resposta oportuna;
 - ✓ Recursos adequados;
 - ✓ Foco nas pessoas;
 - ✓ Comunicação eficiente.

➤ **GABINETE DE CRISE**

- ❖ Estrutura multidisciplinar com poder de decisão.
- ❖ Pensam o impensável.
- ❖ Gerência a crise em todas as suas fases.
- ❖ É o centro das decisões.
- ❖ Comunicação.
- ❖ Fator humano:
 - Determinante para o sucesso da resposta;
 - Como será a reação dos funcionários diante de um incidente?
 - A avaliação do impacto sobre as pessoas e o controle de suas reações, conduz o processo de gerenciamento de crise;
 - Todos devem ter a certeza que as pessoas são prioridade;
 - Erro fatal do planejamento: ignorar o comportamento humano.

5.1 Etapas da operação

- ❖ Medidas gerais nos casos de prática de atos delituosos:

❖ **Etapas do gerenciamento**

Etapa 1 – Ocorrência: detecção – envolve a avaliação e alarme

a) Detecção e avaliação preliminar da situação

Etapa 2 – Contenção e prolongamento da resposta

a) Contenção

Isolar, conter, confinar e extinguir o evento ainda na sua fase inicial, evitando que ele se torne incontrolável.

- ✓ 1ª – Promover a contenção. Utilizar os meios disponíveis. As primeiras intervenções podem ser realizadas pelas pessoas do setor.
- ✓ 2ª – Acionar a equipe de pronta resposta.
- ✓ 3ª – Interromper o fornecimento parcial ou total da energia e gás.
- ✓ 4ª – Declarar situação de emergência.
- ✓ 5ª – Ativar o plano de evacuação total ou parcial, conduzindo as pessoas fixas e flutuantes até o ponto de encontro.
- ✓ 6ª – Ativar o plano de gerenciamento de incidentes com definição da estratégia de atuação, objetivos, prioridades, ações, mobilizações de recursos, etc.
- ✓ 7ª – Acionar apoio externo. No caso do Corpo de Bombeiros Militar, informar basicamente o seguinte:
 - Nome do comunicante e telefone utilizado;
 - Tipo de emergência (incêndio, explosão, acidente, parto, doença, etc.);
 - Endereço completo e os pontos de referências do local;
 - Gravidade da situação;
 - Vítimas que precisam de socorro, quantidade, sexo, idade aparente, tipos de ferimentos e gravidade;
 - Situações que exijam outros meios.
- ✓ 8ª – Providenciar socorro inicial às vítimas, mantendo ou estabilizando suas funções vitais até a chegada do socorro especializado.
- ✓ 9ª – Isolar fisicamente a área sinistrada de modo a garantir a realização dos trabalhos de emergência e evitar entrada de pessoas não autorizadas. O isolamento compreende a verificação de que não há pessoas no ambiente.

- ✓ 10ª – Confinar o incidente. No caso de incêndio deve-se promover o combate inicial visando o seu confinamento, de modo a evitar sua propagação até a chegada do Corpo de Bombeiros Militar.

b) Prolongamento da resposta

Ao se presumir que a extensão do evento exigirá ações mais prolongadas, há que se planejar e definir uma estrutura de gestão de resposta que permita a continuidade das ações até o final da emergência.

Etapa 3 – Continuidade e Recuperação

a) Continuidade

b) Recuperação

Esta é a fase em que se define o que fazer após a crise, podendo ser a mais longa e envolver profissionais das mais diversas áreas. Ocorre o restabelecimento de processos, recursos e capacidade.

Isso deve requerer uma coordenação entre as áreas funcionais da organização e as agências externas. Onde e quando possível, a equipe deve utilizar registro fotográfico para a análise de danos.

Etapa 4 – Registro e investigação

a) Registro

Formalização do ocorrido para arquivo, eventual investigação ou análise de informações.

b) Investigação

É ação de reunir dados, informações, evidências, indícios e provas de materialidade e autoria relativas a um incidente para que sejam avaliadas, analisadas e interpretadas.

Etapa 5 – Ações corretivas e de aprendizagem

a) Ações corretivas

São as ações destinadas à revisão de procedimentos e planejamentos no sentido de ampliar a prevenção e evitar a repetição de incidentes. As revisões são motivadas por testes realizados ou incidentes ocorridos.

b) Aprendizagem

O processo de aprendizagem decorre da capacidade de auto avaliação da organização quando da realização de testes e reuniões em que se promovem a aprendizagem coletiva e nas situações pós-incidente mediante as investigações decorrentes.

5.2 Ameaças e riscos mais prováveis

5.3 Ações para incidentes mais prováveis

5.3.1 Riscos naturais

Incidente	Ações previstas	Responsáveis
Incêndio externo	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar indicadores e sinais de alerta – ação preventiva; • Informar a Sala de Comando; • Avaliar a situação e proceder às notificações; • Comunicar o Corpo de Bombeiros Militar (193); • Comunicar a Polícia Militar (190); • Ativar prontidão da equipe de pronta resposta; • Deslocar pessoas, móveis, equipamentos, veículos e máquinas em risco; • Remover documentação ou ativos sensíveis/críticos; • Avaliar necessidade de evacuação; 	<p style="text-align: center;">Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronta Resposta, Vídeo Monitoramento e Planejamento</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar necessidade de ativação da estrutura complementar; • Avaliar possíveis danos; • Preparar funcionamento da organização com interdição das áreas atingidas e continuidade das atividades críticas; • Recuperação dos danos e volta à normalidade. 	
Inundações	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar indicadores e sinais de alerta – ação preventiva; • Alertar e orientar servidores, terceirizados e pessoas presentes; • Ativar prontidão da equipe de pronta resposta; • Remover documentação ou ativos sensíveis/críticos; • Deslocar pessoas, móveis, equipamentos, veículos e máquinas em risco; • Avaliar necessidade de evacuação; • Proceder as notificações internas e externas; • Avaliar necessidade de ativação da estrutura complementar; • Preparar funcionamento da organização com interdição das áreas atingidas e continuidade das atividades críticas; • Recuperação dos danos e volta à normalidade. 	<p>Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronta Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento</p>

Incidente	Ações previstas	Responsáveis
Sismos	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Se estiver na edificação: <ul style="list-style-type: none"> • Evitar dirigir-se para as saídas e escadas. Proteger-se debaixo de mesas ou vão de portas; • Manter-se afastado das janelas; • Alertar para quedas de objetos; • Ativar evacuação somente após o sismo. ❖ Se estiver fora da edificação: <ul style="list-style-type: none"> • Dirigir-se andando (sem correr) para o local de concentração com calma e equilíbrio; • Manter-se afastado dos edifícios, muros ou outras estruturas que possam desabar. ❖ Após o sismo: <ul style="list-style-type: none"> • Evacuar de forma ordeira; 	<p>Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronta Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar necessidade de assistência médica; • Avaliar danos; • Preparar funcionamento da organização com interdição das áreas atingidas e continuidade das atividades críticas; • Recuperação dos danos. 	
--	--	--

5.3.2 Riscos Humanos

Incidente	Ações previstas	Responsáveis
Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretar o incidente quanto a sua natureza e extensão; • Informar a Sala de Comando; • Acionar o sistema de alarme interno de incêndio; • Retirar vítimas e pessoas em perigo do local; • Executar as primeiras intervenções com vistas a conter e extinguir o foco ainda na fase inicial; • Acionar a equipe de pronta resposta; • Realizar o corte parcial ou total das fontes de energia e de gás; • Avaliar a necessidade de solicitação do Corpo de Bombeiros Militar (193); • Avaliar o local do sinistro e informar, com PRIORIDADE, a situação para a Sala de Comando, destacando os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Existência de pessoas isoladas pelo fogo; ✓ Intensidade das chamas; ✓ Localização dos focos de incêndio; ✓ Condições de combate às chamas; ✓ Situação e as condições dos acessos para as saídas de emergência que possam ser utilizadas ou áreas que devem ser evitadas ou interditadas; • Isolar áreas atingidas pelo fogo; • Acionar atendimento médico para pessoas feridas; • Avaliar ativação do plano de abandono total ou parcial com atenção especial para o controle de 	<p style="text-align: center;">Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronta Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento</p>

	<p>pânico;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Priorizar ações para salvamento de vítimasantes; • Manter as saídas de emergências livres; • Proteger bens patrimoniais; • Usar sistema de som interno para orientação das pessoas; • Restringir o acesso de pessoas não envolvidas na operação; • Preservar o local para efeito de levantamentos periciais; • Adotar medidas especiais de segurança; • Preparar funcionamento da organização com interdição das áreas atingidas e continuidade das atividades críticas. 	
Desabamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assistência e socorro imediato às vítimas; • Comunicar o sinistro à Sala de Comando; • Acionar o Corpo de Bombeiros e o Serviço Móvel de Urgência e Emergência e demais órgãos de proteção e socorro; • Isolar o local e comunicar a área do evento e as saídas de emergência que não poderão ser utilizadas para escoamento de pessoas; • Informar à Sala de Comando a extensão dos danos, a existência ou não de pessoas presas nos escombros, número de vítimas e risco de novos desabamentos; • Avaliar necessidade de ativação do plano de abandono; • Impedir acesso de pessoas não envolvidas na operação; • Acionar perícia técnica, preservando o local; • Adotar medidas especiais de segurança; • Preparar o funcionamento da organização com interdição das áreas atingidas e continuidades críticas. 	<p>Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronto Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento</p>
Produtos químicos perigosos	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar à Sala de Comando; • Identificar a localização, natureza e extensão do incidente; • Acionar equipe de pronta resposta; • Retirar vítimas e pessoas em perigo do local; • Isolar a área, conter e redirecionar o fluxo de 	<p>Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronto</p>

	<p>peçoas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas previstas no manual de orientações do fornecedor; • Solicitar apoio externo (Bombeiros, Órgãos de Meio Ambiente, Defesa Civil); • Receber e direcionar o apoio externo; • Alertar e orientar demais funcionários sobre como proceder; • Verificar necessidade de assistência médica; • Avaliar necessidade de abandono total ou parcial da edificação; • Preparar funcionamento da organização com interdição das áreas atingidas e continuidade das atividades críticas; • Elaborar relatório interno. 	<p>Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento</p>
<p>Vazamento de gás</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar a Sala de Comando; • Não acionar interruptores de energia ou outros meios que causem faíscas; • Isolar a área, conter e redirecionar o fluxo de pessoas; • Verificar planta das instalações de gás; • Efetuar o corte geral do gás; • Possibilitar dispersão do gás abrindo portas e janelas; • Acionar equipe de pronta resposta; • Solicitar e receber o apoio externo; • Alertar o orientar demais funcionários sobre como proceder; • Avaliar necessidade de abandono da edificação; • Verificar a necessidade de assistência médica; • Acompanhar as ações adotadas pelos órgãos públicos; • Elaborar relatório interno. 	
<p>Contaminação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar a Sala de Comando; • Providenciar assistência médica; • Verificar diagnóstico; • Coletar amostras para exames; • Levantar número de pessoas com mesmos sintomas; • Substituir ou relocar funcionários licenciados; • Investigar causas; • Adotar medidas corretivas e preventivas; 	<p>Gerente de Segurança e Coordenadora da Sala de Comando,</p> <p>Pronta Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e</p>

<p>Crimes contra a vida (Âmbito Interno)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar relatório final. • Ações preventivas <ul style="list-style-type: none"> ✓ Detectar sinais de conflitos e alertas, etc.; ✓ Adotar providências no sentido de evitar evolução da situação. • Medidas após o crime <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificar e interpretar a situação com vistas a definir o delito; ✓ Comunicar à Sala de Comando; ✓ Acionar a Polícia Militar/Civil; ✓ Acionar socorro médico (Corpo de Bombeiro e/ou SAMU); ✓ Identificar, isolar (prender) agente para estabilização do local; ✓ Atentar-se para possíveis colaboradores do agente; ✓ Levantar informações (causas, autoria, provas testemunhais e materiais...); ✓ Isolar e preservar o local de crime para perícia, evitando adulteração ou destruição de vestígios e provas; ✓ Receber a polícia, informar situação e acompanhar providências; ✓ Comunicar e presta auxílio à família da vítima; ✓ Providenciar documentação para traslado do corpo, se for o caso; ✓ Avaliar possíveis causas e motivações; ✓ Avaliar consequências; ✓ Preparar funcionamento da organização com interdição da área isolada visando a continuidade das atividades críticas; ✓ Elaborar os registros internos respectivos; ✓ Adotar medidas especiais de segurança; ✓ Acompanhar a investigação e possível identificação dos autores. 	<p>Planejamento</p> <p>Gerente de</p> <p>Segurança e RH, Coordenadores da Sala de Comando, Pronta Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento</p>
<p>Agente externo</p> <p>Furto/roubo, roubo à mão armada (assalto)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e interpretar a situação com vistas a definir o tipo delituoso; • Comunicar à Sala de Comando; • Acionar a Polícia Militar; • Providenciar socorro médico à vítima, se houver; • Identificar, isolar (prender) agente para estabilização da situação; 	<p>Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronta Resposta, Vídeo</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Atentar para possíveis colaboradores do autor; • Isolar e preservar o local de crime, se for o caso; • Arrolar testemunhas do fato; • Neutralizar riscos e ameaças ainda existentes no ambiente; • Receber a polícia, informar situação e acompanhar providências; • Avaliar possíveis causas e motivações; • Avaliar consequências; • Realizar os registros internos; • Adotar medidas especiais de segurança; • Acompanhar a investigação e possível identificação dos autores. 	Monitoramento e Inteligência e Planejamento
Danos à estrutura	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar localização, natureza e extensão do dano; • Isolar a área, se necessário; • Avaliar necessidade de acionamento do Corpo de Bombeiros, Polícia, Perícia, etc.; • Avaliar necessidade de abandono total ou parcial; • Verificar possibilidade de reparos imediatos; • Avaliar necessidade de interdição de áreas; • Avaliar necessidade de cancelamento do expediente; • Avaliar riscos e necessidade de ativar plano de abandono de área; • Proceder comunicação à seguradora; • Elaborar os registros internos; • Adotar medidas especiais de segurança; • Acompanhar investigação e identificação de autoria. 	Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronta Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento
Vandalismos	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar localização, natureza e extensão do dano; • Isolar a área, se necessário; • Avaliar necessidade de acionamento da polícia; • Verificar possibilidade de reparos imediatos; • Avaliar interdição de áreas; • Avaliar possíveis causas e motivações; • Elaborar os registros internos; • Adotar medidas especiais de segurança; • Acompanhar investigação e identificação de autoria. 	Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Vídeo Monitoramento e Inteligência
Acidente em	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar socorro à vítima; 	Gerente de

serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar a família e adotar providências apoiadoras; • Avaliar necessidade de interdição de áreas; • Levantar causas; • Adotar medidas para evitar novos acidentes; • Fazer os registros internos e as comunicações necessárias. 	Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Vídeo Monitoramento e Inteligência
----------------	---	---

5.3.3 Assuntos internos

Incidente	Ações previstas	Responsáveis
Insatisfação de servidores/ Funcionários	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar e levantar causas e motivações; • Verificar liderança e seu perfil; • Levantar ações planejadas pela liderança do movimento; • Avaliar implementação de estratégias e ações neutralizadoras; • Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Vídeo Monitoramento e Inteligência
Manifestações de funcionários	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar e levantar causas, motivações e reivindicações; • Verificar liderança e seu perfil; • Levantar ações planejadas pela liderança do movimento; • Avaliar implementação de estratégias e ações neutralizadoras; • Designar negociador; • Acionar a Polícia Militar, se necessário; • Adotar medidas especiais de segurança voltadas para a proteção de pessoas e patrimônio. 	Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Vídeo Monitoramento e Inteligência
Venda / vazamento de informações	<ul style="list-style-type: none"> • Detectar e confirmar o ilícito; • Levantar indícios de autoria e materialidade; • Verificar conteúdo desviado; • Avaliar impactos; • Avaliar estratégias, ações mitigadoras e neutralizadoras; • Identificar e corrigir deficiências; • Avaliar necessidade de acionamento da polícia; • Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenador de Inteligência e Planejamento
Furtos (internos)	<ul style="list-style-type: none"> • Detectar e confirmar o furto; 	Gerente de Segurança e

	<ul style="list-style-type: none"> • Levantar indícios de autoria e materialidade; • Acionar providências policiais; • Adotar providências administrativas internas; • Avaliar danos; • Identificar e corrigir deficiências; • Adotar medidas especiais de segurança. 	Coordenadores de Inteligência e do Vídeo Monitoramento
Sabotagem	<ul style="list-style-type: none"> • Detectar e confirmar a sabotagem; • Verificar necessidade de socorro médico; • Avaliar instalações afetadas; • Adotar ações de proteção às pessoas; • Levantar indícios de autoria e materialidade; • Acionar órgãos policiais; • Quantificar danos e prejuízos; • Providenciar ações administrativas; • Identificar e corrigir deficiências; • Preparar funcionamento da organização com interdição da área isolada visando a continuidade das atividades críticas; • Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenadores de Inteligência e do Vídeo Monitoramento
Ameaça com utilização de bomba	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar à Sala de Comando; • Acionar a Polícia; • Isolar a área, realizar medidas de contenção e redirecionamento de fluxos de pessoas; • Analisar o incidente em conjunto com as forças públicas para realização de varredura e avaliação de outras medidas necessárias; • Determinar a necessidade de assistência médica; • Avaliar necessidade de abandono de área; • Liberar a área após o encerramento dos trabalhos da polícia; • Levantar informações (motivação, autoria, envolvidos, etc.); • Acompanhar ações policiais; • Elaborar os registros internos; • Adotar medidas especiais de segurança; • Acompanhar a investigação de autoria. 	Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Pronta Resposta, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento
Agressões a autoridades	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar socorro imediato; • Identificar autoria; • Isolar e prender o autor; • Acionar providências policiais; 	Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Vídeo

	<ul style="list-style-type: none"> Levantar causas e motivações; Acionar providências administrativas internas; Adotar ações de proteção à vítima e família; Fazer os registros internos; Adotar medidas especiais de segurança; Acompanhar investigação. 	Monitoramento e Inteligência e Planejamento
Sequestro de autoridades	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar a Sala de Comando; Acionar as polícias Civil e Militar; Levantar informações sobre ações suspeitas em dias anteriores; Verificar antecedentes relativos à vítima; Avaliar possíveis causas, motivações e autoria; Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenadores da Sala de Comando, Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento
Comprometimento da segurança	<ul style="list-style-type: none"> Verificar causas do comprometimento; Avaliar extensão do comprometimento; Avaliar deficiências e implementar ações corretivas; Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenadores do Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento

5.3.4 Incidentes

Evento	Ações previstas	Responsáveis
Interrupção por longo tempo no fornecimento de água pela concessionária de serviço público	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar indicadores de risco; Verificar previsão de retorno do fornecimento; Levantar alternativas de fornecimento; Adequar serviço e/ou realocar servidores/funcionários; Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenadores do Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento
Interrupção por longo tempo no fornecimento de energia elétrica pela concessionária de serviço	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar indicadores de apagão; Ativar gerador ou contratar o serviço; Verificar previsão de retorno de energia; Adequar serviço e/ou realocar servidores/funcionários; Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenadores do Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento

público		
Falha interna no fornecimento de água	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar localização, natureza e extensão da interrupção; • Acionar equipe técnica para verificação; • Solicitar serviço especializado, se necessário; • Verificar tempo necessário para restauração do serviço; • Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenador do Vídeo Monitoramento
Falha interna no fornecimento de energia elétrica	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar localização, natureza e extensão da interrupção; • Acionar equipe técnica para verificação; • Ativar gerador ou contratar o serviço; • Solicitar serviço especializado, se necessário; • Verificar tempo necessário para restauração do serviço; • Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenador do Vídeo Monitoramento
Paralisação no transporte público	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar indicativos de greve, data e período; • Verificar impacto para a Instituição; • Adotar medidas para minimização do impacto; • Acompanhar a extensão da paralisação; • Realizar as notificações internas e externas necessárias e aos membros/servidores/terceirizados; • Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenadores do Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento
Mobilizações e paralisações nos serviços públicos essenciais (educação, saúde, segurança, coleta de lixo...) e instituições financeiras	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar indicativos de greve, data e período; • Verificar impacto para a Instituição; • Avaliar nossos riscos; • Adotar medidas para minimização do impacto; • Avaliar reflexos na segurança; • Realizar as notificações internas e externas necessárias e aos membros/servidores/terceirizados; • Adotar medidas especiais de segurança. 	Gerente de Segurança e Coordenadores do Vídeo Monitoramento e Inteligência e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 757/2024

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina De Novaes De S. Santos	Procurador de Justiça Cível
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	Procurador de Justiça Cível
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares	Procurador de Justiça Cível
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	Procurador de Justiça Cível
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	Procurador de Justiça Cível
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	Procurador de Justiça Cível
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	Procurador de Justiça Cível
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia De Moura	Procurador de Justiça Cível

* Tiradentes.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 758/2024

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Giani Maria Do Monte Santos	18º Procurador de Justiça Criminal
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça Criminal
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros	24º Procurador de Justiça Criminal
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Barros De Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça Criminal
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça Criminal

* Tiradentes.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 759/2024

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	16º Promotor de Justiça Cível da Capital
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Mainan Maria da Silva	10º Promotor de Justiça Cível da Capital
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Mônica Erline de Souza Leão	11º Promotor de Justiça Cível da Capital
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Paulo César do Nascimento	8º Promotor de Justiça Cível da Capital
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes	9º Promotor de Justiça Cível da Capital
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Recife	Rivaldo Guedes de França	13º Promotor de Justiça Cível da Capital
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	31º Promotor de Justiça Cível da Capital
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Sueli Araújo Costa	10º Promotor de Justiça Criminal da Capital

* Tiradentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 760/2024

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mpe.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Tathiana Barros Gomes	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Maviael de Souza Silva	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Josenildo da Costa Santos	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Wesley Odeon Teles dos Santos	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Recife	Édipo Soares Cavalcante Filho	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

* Tiradentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 761/2024

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos Da Costa	Vara Criminal de Ouricuri
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos Da Costa	Vara Criminal de Ouricuri
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz De Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz De Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias Da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias Da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa da Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Junior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------	-----------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

06.04.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Gualberto Aragão	Brener de	Promotor de Justiça de Alagoinha
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Gualberto Aragão	Brener de	Promotor de Justiça de Alagoinha
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Gualberto Aragão	Brener de	Promotor de Justiça de Alagoinha
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Cunha Filho	Miranda	Promotor de Justiça de
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Cunha Filho	Miranda	1º Promotor de Justiça de Arcoverde
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Cunha Filho	Miranda	1º Promotor de Justiça de Arcoverde
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Campelo	Almeida	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Campelo	Almeida	2º Promotor de Justiça de Arcoverde

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Andréa Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Águas Belas
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Silmar Luiz Escarelli	Promotor de Justiça de Lajedo
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Farias	3º Promotor de Justiça Criminal
				Maura Bezerra	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Santos	de Garanhuns
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa	6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues	12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Cupira
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Panelas
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa	Promotor de Justiça de Sairé
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Jefson Márcio Silva Romaniuc	Promotor de Justiça de Sanharó

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo De Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim De Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme Da	1º Promotor de Justiça de Escada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Fonseca Magalhães	
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal Dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Renata De Lima Landim	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho	11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Maísa Silva Melo de Oliveira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Maísa Silva Melo de Oliveira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Goiana
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Olinda	Maria Célia Meireles da Fonseca	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	1º Promotor de Justiça Cível de Paulista
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	1º Promotor de Justiça Cível de Paulista

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida	Promotor de Justiça de Condado
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Cavalcanti da Silva Adrião Gomes	Promotor de Justiça de Vertentes
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Guilherme Graciliano Lima Araújo	2º Promotor de Justiça de Carpina
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Andréia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Steinberger Moreira	Promotor de Justiça de João Alfredo
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco Chagas Júnior das Santos	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: planta013a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
08.04.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira Da Silveira Figueiredo	4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Rejane Centelhas Strieder	2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Mata
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel De Paiva	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira De Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Glaucia Hulse De Farias	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana De Souza Silva Albuquerque	1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes

**Feriado Municipal em Jaboaão dos Guararapes.

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
07.04.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
13.04.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
14.04.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Petrolândia
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Petrolândia
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
28.04.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada

* Tiradentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 762/2024**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
 Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
02.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
03.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Eduardo Domingos Seabra
04.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
05.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Garibaldi Cavalcanti Gomes Da Silva
06.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes Da Silva
07.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
08.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Thiago Faria Borges da Cunha
09.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Thiago Faria Borges da Cunha
10.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva
11.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
12.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
13.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
14.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carolina de Moura C. Pontes
15.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Regina Wanderley L. de Almeida
16.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos
17.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
18.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
19.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
20.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
21.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
22.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
23.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
24.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
25.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
26.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
27.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
28.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
29.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
30.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
02.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
03.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
05.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
08.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adna Leonor Deó Vasconcelos
09.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro
10.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
11.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
12.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
13.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
14.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias Da Purificação Neto
15.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
16.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
17.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Henrique Campos da Costa
18.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
19.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Venâncio Côrtes
20.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
21.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
22.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
23.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Milena Lima do Vale Souto Maior
24.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Olavo da Silva Leal
25.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Silva de Araújo
26.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
27.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lúcio Luiz De Almeida Neto
28.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
29.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Raissa de Oliveira Santos Lima
30.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariana Lamenha Gomes De Barros
02.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alexandre Fernando Saraiva Da Costa
03.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta De Belli Leite De Albuquerque

04.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Amélia Gadelha Schuler
05.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Promotor De Justiça De Itapissuma
06.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Tânia Elizabete De Moura Felizardo
07.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Patrícia Da Fonseca Lapenda Pimentel
08.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sandra Maria Mesquita De Paula P. Lapenda
09.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia
10.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Felipe Akel Pereira De Oliveira
11.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Vinicius Costa E Silva
12.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Soraya Cristina Dos Santos Dutra De Macedo
13.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Henriqueta De Belli Leite De Albuquerque
14.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Diego Pessoa Costa Reis
15.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Lima C. Gomes De Barros
16.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Felipe Akel Pereira De Oliveira
17.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Diego Pessoa Costa Reis
18.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel De Lizandra Penha Alves
19.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana Machado Raimundo De Lima
20.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Raimundo Gonçalves De Carvalho
21.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Wesley Odeon Teles Dos Santos
22.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maísa Silva Melo De Oliveira
23.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maísa Silva Melo De Oliveira
24.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria Sampaio B. De Carvalho
25.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiano De Araújo Saraiva
26.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Wesley Odeon Teles Dos Santos
27.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Célia Meireles Da Fonseca
28.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Bianca Cunha De Almeida Albuquerque
29.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Bianca Cunha De Almeida Albuquerque
30.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ademilton Das Virgens Carvalho Leitão

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
02.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
03.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
04.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
05.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
06.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina De Novaes De S.

				Santos
07.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
08.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
09.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
10.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
11.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
12.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
13.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
14.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
15.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
16.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
17.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
18.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
19.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
20.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
21.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
22.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
23.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
24.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
25.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De S. Santos
26.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
27.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
28.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia De Moura
29.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
30.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
02.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
03.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
04.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade

05.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Láise Tarcila Rosa De Queiroz
06.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
07.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
08.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva
09.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
10.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
11.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
12.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
13.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Áurea Rosane Vieira
14.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
15.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
16.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
17.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
18.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
19.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
20.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Láise Tarcila Rosa De Queiroz
21.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
22.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
23.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
24.04.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva
25.04.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
26.04.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
27.04.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
28.04.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
29.04.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
30.04.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 763/2024**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoíaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
02.04.2024	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
03.04.2024	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
04.04.2024	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
05.04.2024	sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
08.04.2024	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
09.04.2024	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
10.04.2024	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
11.04.2024	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
12.04.2024	sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
15.04.2024	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
16.04.2024	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
17.04.2024	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
18.04.2024	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
19.04.2024	sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
22.04.2024	segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
23.04.2024	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
24.04.2024	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
25.04.2024	quinta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
26.04.2024	sexta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
29.04.2024	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
30.04.2024	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
02.04.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
03.04.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
04.04.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.04.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.04.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
09.04.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
10.04.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
11.04.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
12.04.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15.04.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
16.04.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17.04.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.04.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
19.04.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.04.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23.04.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
24.04.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.04.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26.04.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.04.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
30.04.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
02.04.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
03.04.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
04.04.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
05.04.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
08.04.2024	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.04.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
10.04.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
11.04.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
12.04.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
15.04.2024	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
16.04.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
17.04.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
18.04.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
19.04.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
22.04.2024	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.04.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
24.04.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
25.04.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.04.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.04.2024	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
30.04.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
02.04.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
03.04.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
04.04.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
05.04.2024	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
08.04.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
09.04.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
10.04.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
11.04.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12.04.2024	sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
15.04.2024	segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
16.04.2024	terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
17.04.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
18.04.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
19.04.2024	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.04.2024	segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
23.04.2024	terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
24.04.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
25.04.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.04.2024	sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
29.04.2024	segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
30.04.2024	terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
02.04.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
03.04.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
04.04.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
05.04.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
08.04.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
09.04.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10.04.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
11.04.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
12.04.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
15.04.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
16.04.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17.04.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
18.04.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.04.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
22.04.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
23.04.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
24.04.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
25.04.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
26.04.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
29.04.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
30.04.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
-------------	------------	--------------	----------------------------

01.04.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
02.04.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
03.04.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
04.04.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
05.04.2024	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
08.04.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
09.04.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
10.04.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
11.04.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
12.04.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
15.04.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
16.04.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
17.04.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
18.04.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
19.04.2024	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
22.04.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
23.04.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
24.04.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
25.04.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
26.04.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
29.04.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
30.04.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
02.04.2024	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
03.04.2024	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
04.04.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
05.04.2024	sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
08.04.2024	segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
09.04.2024	terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
10.04.2024	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
11.04.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
12.04.2024	sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
15.04.2024	segunda-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
16.04.2024	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
17.04.2024	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
18.04.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
19.04.2024	sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
22.04.2024	segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
23.04.2024	terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
24.04.2024	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
25.04.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
26.04.2024	sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
29.04.2024	segunda-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
30.04.2024	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brenner Gualberto de Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Vinicius Silva de Araújo
02.04.2024	terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

03.04.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
04.04.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
05.04.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
08.04.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
09.04.2024	terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
10.04.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
11.04.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
12.04.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
15.04.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
16.04.2024	terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
17.04.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
18.04.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
19.04.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
22.04.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
23.04.2024	terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
24.04.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
25.04.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
26.04.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
29.04.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
30.04.2024	terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
02.04.2024	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
03.04.2024	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
04.04.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
05.04.2024	sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
08.04.2024	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
09.04.2024	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
10.04.2024	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
11.04.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
12.04.2024	sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
15.04.2024	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
16.04.2024	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
17.04.2024	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
18.04.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
19.04.2024	sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
22.04.2024	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
23.04.2024	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
24.04.2024	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
25.04.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
26.04.2024	sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
29.04.2024	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
30.04.2024	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
02.04.2024	terça-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
03.04.2024	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
04.04.2024	quinta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
05.04.2024	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos

08.04.2024	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
09.04.2024	terça-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
10.04.2024	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
11.04.2024	quinta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
12.04.2024	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
15.04.2024	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
16.04.2024	terça-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
17.04.2024	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
18.04.2024	quinta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
19.04.2024	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
22.04.2024	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
23.04.2024	terça-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
24.04.2024	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
25.04.2024	quinta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
26.04.2024	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
29.04.2024	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
30.04.2024	terça-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
02.04.2024	terça-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
03.04.2024	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
04.04.2024	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
05.04.2024	sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.04.2024	segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
09.04.2024	terça-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
10.04.2024	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
11.04.2024	quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
12.04.2024	sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.04.2024	segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.04.2024	terça-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
17.04.2024	quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
18.04.2024	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
19.04.2024	sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.04.2024	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
23.04.2024	terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
24.04.2024	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
25.04.2024	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
26.04.2024	sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.04.2024	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
30.04.2024	terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
02.04.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
03.04.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04.04.2024	quinta-feira	Santa Maria	Filipe Regueira de Oliveira Lima

		da Boa Vista	
05.04.2024	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
08.04.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
09.04.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
10.04.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.04.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12.04.2024	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
15.04.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
16.04.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
17.04.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18.04.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.04.2024	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
22.04.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
23.04.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
24.04.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25.04.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.04.2024	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
29.04.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
30.04.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2024	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
02.04.2024	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
03.04.2024	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04.04.2024	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.04.2024	sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.04.2024	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
09.04.2024	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10.04.2024	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
11.04.2024	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
12.04.2024	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
15.04.2024	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.04.2024	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
17.04.2024	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
18.04.2024	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.04.2024	sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
22.04.2024	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23.04.2024	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

24.04.2024	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
25.04.2024	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.04.2024	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
29.04.2024	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
30.04.2024	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DO AVISO nº 46/2024-CSMP

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02243.000.134/2023	1ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.134/2023
2.	01711.000.132/2023	PJ São José da Coroa Grande	IC 01711.000.132/2023
3.	01711.000.157/2023	PJ São José da Coroa Grande	IC 01711.000.157/2023
4.	01711.000.009/2022	PJ São José da Coroa Grande	PA 01711.000.009/2022
5.	02261.000.132/2024	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.132/2024
6.	02019.000.750/2023	12ª PJDC Capital	PP 02019.000.750/2023
7.	02137.000.045/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PP 02137.000.045/2023
8.	02059.000.002/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.002/2024
9.	01669.000.402/2023	PJ Itamaracá	IC 01669.000.402/2023
10.	01680.000.194/2023	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.194/2023
11.	01867.000.197/2024	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.197/2024
12.	02144.000.229/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.229/2023
13.	02144.000.151/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.151/2023
14.	02144.000.095/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.095/2023
15.	01998.000.731/2023	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.731/2023
16.	02053.001.950/2023	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.950/2023
17.	01718.000.069/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.069/2023
18.	01718.000.146/2023	PJ Tamandaré	IC 01718.000.146/2023
19.	02144.000.067/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.067/2023
20.	02144.000.205/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.205/2023
21.	01655.000.002/2024	PJ Cumaru	IC 01655.000.002/2024
22.	02256.000.105/2023	1ª PJ Pesqueira	PA 02256.000.105/2023
23.	01640.000.201/2023	PJ Bodocó	IC 01640.000.201/2023
24.	01582.000.002/2022	PJ Lagoa Grande	IC 01582.000.002/2022
25.	01681.000.127/2022	PJ Lagoa Grande	IC 01681.000.127/2022
26.	02053.001.922/2023	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.922/2023
27.	02272.000.063/2024	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.063/2024
28.	01882.000.088/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.088/2024
29.	01882.000.473/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.473/2023

30.	02090.000.032/2024	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.032/2024
31.	02272.000.066/2024	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.066/2024
32.	01882.000.445/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.445/2023
33.	02272.000.064/2024	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.064/2024
34.	01882.000.027/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.027/2024
35.	02090.000.160/2024	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.160/2024
36.	01882.000.102/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.102/2024
37.	02158.000.055/2024	2ª PJ Abreu e Lima	PA 02158.000.055/2024
38.	01728.000.008/2022	PJ Vicência	IC 01728.000.008/2022
39.	01882.000.483/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.483/2023
40.	02144.000.227/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.227/2023
41.	02053.002.055/2023	17ª PJDC Capital	IC 02053.002.055/2023
42.	02220.000.040/2023	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC 02220.000.040/2023
43.	01778.000.089/2023	PJ Barreiros	IC 01778.000.089/2023
44.	01778.000.092/2023	PJ Barreiros	IC 01778.000.092/2023
45.	02293.000.001/2024	1ª PJ Cível de Ipojuca	PA 02293.000.001/2024
46.	01700.000.083/2022	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 01700.000.083/2022
47.	01884.001.007/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.007/2023
48.	02198.000.263/2023	1ª PJ Cível de São Lourenço Da Mata	IC 02198.000.263/2023
49.	02268.000.028/2023	1ª PJ Surubim	IC 02268.000.028/2023
50.	02144.000.203/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.203/2023
51.	02144.000.212/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.212/2023
52.	01975.000.074/2023	6ª PJDC Paulista	IC 01975.000.074/2023
53.	01871.000.385/2022	1ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.385/2022
54.	02018.000.047/2024	12ª PJDC Capital	PP 02018.000.047/2024
55.	01866.000.319/2023	1ª PJDC Caruaru	PA 01866.000.319/2023
56.	01654.000.021/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.021/2021
57.	01673.000.073/2024	PJ Itaíba	PA 01673.000.073/2024
58.	02049.000.828/2023	2ª PJ Igarassu	PA 02049.000.828/2023
59.	01882.000.113/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.113/2024
60.	02258.000.025/2024	1ª PJ Gravatá	PA 02258.000.025/2024
61.	02144.000.138/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.138/2023
62.	02225.000.143/2022	PJ Catende	IC 02225.000.143/2022

63.	01680.000.208/2023	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.208/2023
64.	01882.000.063/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.063/2024
65.	01882.000.108/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.108/2024
66.	01409.000.067/2024	PJ Brejo Madre de Deus	PA 01409.000.067/2024
67.	01700.000.031/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01700.000.031/2023
68.	02009.000.563/2023	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.563/2023
69.	02049.000.616/2023	PJ Igarassu	IC 02049.000.616/2023
70.	02090.000.144/2024	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.144/2024
71.	02349.000.353/2023	4ª PJ Cível de Vitória Santo Antão	PA 02349.000.353/2023
72.	02173.000.077/2024	3ª PJDC Garanhuns	PA 02173.000.077/2024
73.	02173.000.059/2024	3ª PJDC Garanhuns	PP 02173.000.059/2024
74.	01884.001.345/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.345/2023
75.	01884.000.998/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.998/2023
76.	02349.000.314/2023	4ª PJ Cível de Vitória Santo	PA 02349.000.314/2023
77.	01681.000.137/2022	PJ Lagoa Grande	IC 01681.000.137/2022
78.	01718.000.221/2022	PJ Tamandaré	IC 01718.000.221/2022
79.	02243.000.138/2023	1ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.138/2023
80.	01637.000.068/2023	PJ Lagoa dos Gatos	IC 01637.000.068/2023
81.	01973.000.898/2023	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.898/2023
82.	02053.000.184/2024	18ª PJDC Capital	IC 02053.000.184/2024
83.	02053.000.189/2024	18ª PJDC Capital	IC 02053.000.189/2024
84.	02053.000.183/2024	18ª PJDC Capital	IC 02053.000.183/2024
85.	02207.000.216/2023	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.216/2023
86.	01882.000.506/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.506/2023
87.	01680.000.193/2023	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.193/2023
88.	01884.000.989/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.989/2023
89.	02443.000.003/2022	7ª PJDC Caruaru	PA 02443.000.003/2022
90.	02443.000.006/2022	7ª PJDC Caruaru	PA 02443.000.006/2022
91.	01637.000.093/2023	PJ Lagoa dos Gatos	IC 01637.000.093/2023
92.	01680.000.211/2023	PJ Lagoa dos Gatos	IC 01680.000.211/2023
93.	01781.000.313/2022	PJ Bom Jardim	IC 01781.000.313/2022
94.	02141.001.064/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.064/2023
95.	02302.000.174/2023	3ª PJ Cível de Ipojuca	IC 02302.000.174/2023
96.	01882.000.464/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.464/2023
97.	01680.000.211/2023	PJ Lagoa dos Gatos	IC 01680.000.211/2023
98.	02144.000.228/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.228/2023
99.	02199.000.234/2022	2ª PJ Cível de São Lourenço Da Mata	IC 02199.000.234/2022

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02050.000.418/2023	PJ Igarassu	PP em IC
2.	02144.000.141/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PP em IC
3.	02137.000.023/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PP em IC
4.	02009.000.446/2023	35ª PJDC Capital	PP em IC
5.	01906.000.001/2023	4ª PJDC Olinda	PP em IC
6.	02009.000.002/2023	35ª PJDC Capital	PP em IC
7.	02014.000.574/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
8.	02014.000.661/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
9.	02220.000.181/2023	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP em IC
10.	02053.002.335/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC
11.	01776.000.723/2023	5ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PP em IC
12.	02220.000.297/2022	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP em IC
13.	02219.000.004/2023	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP em IC
14.	02220.000.175/2023	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP em IC
15.	02220.000.173/2023	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP em IC
16.	02220.000.312/2022	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP em IC
17.	02220.000.176/2023	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP em IC
18.	01973.000.178/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
19.	02053.000.828/2023	17ª PJDC Capital	PP em IC
20.	02053.000.409/2023	17ª PJDC Capital	PP em IC
21.	02014.000.159/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
22.	02420.000.103/2023	PJ Fernando de Noronha	PP em IC
23.	02009.000.500/2023	35ª PJDC Capital	PP em IC
22.	02019.000.319/2023	20ª PJDC Capital	PP em IC
23.	02009.000.440/2023	20ª PJDC Capital	PP em IC
24.	02419.000.001/2022	PJ Fernando de Noronha	PP em IC
25.	02014.000.144/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
26.	01926.000.087/2023	2ª PJDC Olinda	PP em IC
27.	01926.000.081/2023	4ª PJDC Olinda	PP em IC
28.	01637.000.028/2023	PJ Lagoa dos Gatos	PP em IC
29.	01876.000.150/2023	2ª PJDC Caruaru	PP em IC
30.	02014.000.161/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
31.	01998.000.697/2023	PJ Fernando de Noronha	PP em IC
32.	01872.000.132/2023	2ª PJDC Petrolina	PP em IC
33.	01872.000.136/2023	2ª PJDC Petrolina	PP em IC
34.	01939.000.082/2023	1ª PJ Salgueiro	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	01975.000.210/2022	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.210/2022
2.	02053.001.702/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.702/2021
3.	02053.001.627/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.627/2021
4.	01923.000.083/2021	2ª PJDC Olinda	IC 01923.000.083/2021
5.	02053.000.621/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.621/2021
6.	01920.000.279/2022	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.279/2022

7.	01920.000.370/2021	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.370/2021
8.	01920.000.455/2022	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.455/2022
9.	01900.000.031/2021	2ª PJDC Olinda	PA 01900.000.031/2021
10.	01920.000.609/2021	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.609/2021
11.	01920.000.529/2022	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.529/2022
12.	01866.000.004/2022	1ª PJDC Caruaru	IC 01866.000.004/2022
13.	01965.000.002/2023	6ª PJDC Paulista	PA 01965.000.002/2023
14.	01848.000.059/2022	3ª PJDC Caruaru	IC 01848.000.059/2022
15.	02090.000.216/2020	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.216/2020
16.	02090.000.124/2022	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.124/2022
17.	02090.000.105/2022	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.105/2022
18.	01876.000.053/2022	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.053/2022
19.	01939.000.053/2022	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.053/2022
20.	01939.000.013/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.013/2021
21.	01939.000.252/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.252/2021

V.IV – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	01673.000.074/2024	PJ Itaíba	Averbação de suspeição no SIM nº 01673.000.074/2024
2.	19.20.0364.0006062/2024-58	2ª PJC Petrolina	Averbação de suspeição no Procedimento SIM nº. 01867.000.566/2022 e Processo Judicial nº. 1849-03.2019.8.17.3130
3.	19.20.0422.0006446/2024-72	2ª PJ Crim Santa Cruz do Capibaribe	Averbação de suspeição no Processo 0000173-82.2024.8.17.4480

V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02313.000.013/2023	1ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação nº 001/2024
2.	02323.000.435/2023	1ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação nº 002/2024
3.	S/N	54ª PJ Zona Eleitoral	Recomendação nº 02/2024
4.	01655.000.002/2024	PJ Cumarú	Recomendação no SIM nº 01655.000.002/2024
5.	02090.000.032/2024	2ª PJDC Garanhuns	Recomendação no SIM nº 02090.000.032/2024
6.	02090.000.144/2024	2ª PJDC Garanhuns	Recomendação no SIM nº 02090.000.144/2024
7.	01956.000.002/2024	1ª PJDC Paulista	Recomendação nº 01/2024

V.VI – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02009.000.300/2024	35ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/55862 para o SIM nº 02009.000.300/2024
2.	02009.000.304/2024	35ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/252144 para o SIM nº 02009.000.304/2024
3.	02009.000.305/2024	35ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/197050 para o SIM nº 02009.000.305/2024
4.	02009.000.306/2024	35ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/273124 para o SIM nº 02009.000.306/2024

5.	02009.000.308/2024	35ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/272323 para o SIM nº 02009.000.308/2024
6.	02009.000.314/2024	35ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/108155 para o SIM nº 02009.000.314/2024
7.	02009.000.315/2024	35ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/251982 para o SIM nº 02009.000.315/2024
8.	02009.000.316/2024	35ª PJDC Capital	Migração do Auto 2018/273404 para o SIM nº 02009.000.316/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARUESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL 2024 1ª CâmaraRegional de Caruaru

Sessões Ordinárias 1ª Turma – por vídeoconferência/presencial/híbrida – terças-feiras às 09:00 h:

Dia 02/04	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 09/04	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 16/04	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 23/04	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 30/04	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	1º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por vídeoconferência/presencial/híbrida - quartas-feiras às 09:00 h:

Dia 03/04	Dr. Edson José Guerra	2º Procurador de Justiça
Dia 10/04	Dr. Edson José Guerra	2º Procurador de Justiça
Dia 17/04	Dr. Edson José Guerra	2º Procurador de Justiça
Dia 24/04	Dr. Edson José Guerra	2º Procurador de Justiça

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador Substituto da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL - 2024

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de **ABRIL** ano de 2024

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO *		
02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/04/24 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (exercício simultâneo da 2ªPJC)	
09/04/24 Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (exercício simultâneo da 1ªPJC)	
16/04/24 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (exercício simultâneo da 2ªPJC)	
23/04/24 Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (exercício simultâneo da 1ªPJC)	
30/04/24 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI		
12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/04/24 Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
10/04/24 Sessão ordinária	12º Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
17/04/24 Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
24/04/24 Sessão ordinária	12º Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS		
21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/04/24 Sessão ordinária	21º Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
11/04/24 Sessão ordinária	10º Procurador de Justiça Cível Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	
18/04/24 Sessão ordinária	21º Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
25/04/24 Sessão ordinária	10º Procurador de Justiça Cível Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR*		
19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA		

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/04/24 Sessão ordinária	11º Procurador de Justiça Cível Maxwell Anderson de Lucena Vignoli (convocado)	
11/04/24 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
18/04/24 Sessão ordinária	14º Procurador de Justiça Cível Érica Lopes Cezar de Almeida (convocada)	
25/04/24 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS- 04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS 15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/04/24 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
10/04/24 Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
17/04/24 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
24/04/24 Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES 09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/04/24 Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
09/04/24 Sessão ordinária	16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
16/04/24 Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
23/04/24 Sessão ordinária	16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
30/04/24 Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/04/24 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
09/04/24 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
16/04/24 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
23/04/24 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
30/04/24 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA* 05º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA 08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS		

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
04/04/24 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo (em exercício simultâneo na 3ª PJC)	
11/04/24 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
18/04/24 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
25/04/24 Sessão ordinária	3º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/04/24 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
09/04/24 Sessão ordinária	20º Procurador de Justiça Cível Sílvio José Menezes Tavares	
16/04/24 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
23/04/24 Sessão ordinária	20º Procurador de Justiça Cível Sílvio José Menezes Tavares	
30/04/24 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS 11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS* 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/04/24 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	
10/04/24 Sessão ordinária	14º Procurador de Justiça Cível Érica Lopes Cezar de Almeida (convocada)	
17/04/24 Sessão ordinária	11º Procurador de Justiça Cível Maxwell Anderson de Lucena Vignoli (convocado)	
24/04/24 Sessão ordinária	11º Procurador de Justiça Cível Lúcia de Assis	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os Membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Drª. Lúcia de Assis
11ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível
em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARUESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL 2024 1ªCâmara Regional de Caruaru

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por vídeoconferência/presencial/híbrida - quartas-feiras às 09:00 h:

Dia 03/04	Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira	4º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 10/04	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 17/04	Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	2º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 24/04	Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior	3º Procurador de Justiça

Sessões Extraordinárias:

1ª Sessão	Dra. Ericka Garmes Pires Veras / Dra. Ana Maria do Amaral Marinho	5º Procurador de Justiça (por convocação)
2ª Sessão	Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior	3º Procurador de Justiça (por convocação)
3ª Sessão	Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior / Dr. Eduardo Luíz Silva Cajueiro	2º Procurador de Justiça (por convocação)

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador Substituto da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

AVISO CMGP Nº 001/2024

AVISO que encontram-se disponíveis para entrega no **DEMAPE** – Departamento Ministerial de Administração de Pessoal – mais um lote de Crachás dos servidores, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome
1898728	ADEMILTON ALVES DA SILVA
1889184	ADINALDO DE SOUZA LIMA
1897438	ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA
1906410	ÁGUEDA FABIANA DE ALMEIDA VALENÇA
1894501	ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA
1905635	AMALIA DE ANDRADE ALENCAR RAMALHO
1904647	AMANDA SANTANA REGO
1885910	ANA CAROLINA DE FREITAS THÉ GARRIDO
1902580	ANA CAROLINA DE SANTANA DAMASCENA
1894609	ANA ELVIRA DA FONSECA LIMA FERREIRA DE CARVALHO
1896776	ANDREA CARLA CAMPOS BRANDÃO
1905198	ANDRESSA MARIA DE MELO GOUVEIA
1889311	ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES
1876830	ARTUR OSCAR GOMES DE MELO
1906658	BEATRIZ BARBOSA DE MORAES
1905325	BEATRIZ MARTINS MACIEL
1905031	BIANCA LEAL RODRIGUES GOMES VILARIM
1902741	BRUNO MOURA DA SILVA
1905775	CARLOS DO SOUTO PENA
1890875	CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA
1905252	DANIEL SANDRO AMARAL PEREIRA
1897381	DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO
1901605	DANIELLE MARIA IGREJAS LOPES
1906607	DÉBORA MARIA CORREIA FERREIRA
1889729	DIVA MARIA SANTOS MATOS
1880462	DJANE GABRIELA DO RÊGO PONTES
1905880	ELAINE BARROS DE CASTRO NUNES
1906240	EMERSON ALEXANDREFIGUEIRA DE CARVALHO
1902903	EMILLY EDUARDA LINO DIAS
1890743	ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN
1905503	EULÁLIA ROSA DE SÁ CARVALHO GUIMARÃES
1905155	EVELLIN VALESKA DE ASSIS LINS
1901966	FÁBIA CRISTHINE ROQUE DE LIMA

1906100	FABIO ASSIS DE SÁ ARAÚJO
1890328	FABRÍCIA FLÁVIA MAURICIO DE MENEZES
1901923	FELIPE MATEUS TEIXEIRA DE SOUZA
1881868	FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER
1902938	FERNANDO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
1895338	FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JUNIOR
1905830	GABRIEL FERRAZ ARAÚJO
1904973	GABRIELA BATISTA DE MELO
1904426	GABRYELLA CALADO VILELA
1893939	GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR
1895354	GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO
1905236	GUYLHERME RODRIGO VIEIRA DO NASCIMENTO
1880543	HANABEL FERREIRA NASCIMENTO
1894013	HEBERT DE SOUZA RODRIGUES
1905520	HEMILY KATARINE MUNIZ VIEIRA DA SILVA
1905066	INGRID VANESSA AZEVEDO FERREIRA
1903071	ISABELE FERNANDES DA MATA
1904620	ISADORA RAQUEL DE LIMA FERRAZ
1905201	ISAUQUE SILVA DE SOUZA
1903110	IVILA BARBOSA ALVES DE MELO
1894382	JACKSON BEZERRA PINHEIRO
1883003	JANELUCIA ALVES DE ALMEIDA
1905341	JANUZILLA AMARAL
1904817	JAYNNE GABRIELLA ALVES DE LIMA GOMES
1906216	JÔNATAS MELO DE ARAÚJO
1896946	JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
1894307	JOSÉ FELYPE SILVA
1715020	JOSE NILSON BARBOSA DA HORA
1905716	KARLA MÔNICA SANTOS KAYE
1905554	KEROLAYNE JASMINNE DE MELO COELHO
1906518	LADJANE ALEIXO DE OLIVEIRA
1904507	LARISSA FERNANDA VASCONCELOS COUTINHO
1866079	LÉIA DOS SANTOS NEVES
1896342	LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
1905678	LUCA BARROS ALVES
1888080	LUCIANA ENILDE DE MAGALHÃES LYRA MACÊDO
1878107	MAISA VIEIRA DA COSTA
1905384	MARCOS ANDRÉ DE ARAÚJO
1894293	MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA
1905805	MARIA EDUARDA DA SILVA
1901524	MARIA EMILIA VALENTIM DA SILVA

1904140	MARIA LUISA ARAUJO LOEBLER CAMPOS
1905082	MARIA LUÍZA TAVARES DE MIRANDA
1894692	MARIANA DE BRITO OLIVEIRA
1899309	MARIANA VIEIRA DE MENDONÇA CAMPOS
1903527	MARINA DELGADO NUNES DE ALENCAR
1904612	MARINA RODRIGUES ALVES
1880810	MAURÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA
1886711	MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
1905651	MERIDIANA PUCCI BALDUS
1877364	MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO
1891979	NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
1906615	NATALIA ALVARES ALBUQUERQUE
1903659	NEZITA RAYANE DE MELO FERRO
1905724	OLGA PAULA ALMEIDA DO NASCIMENTO
1899457	PATRÍCIA AUZENI DO NASCIMENTO
1897853	PAULO JAVAN SENA BEZERRA
1906470	PEDRO ROBALINHO MONTALVERNE
1906089	PEDRO VICTOR DE ARAUJO PADILHA
1904582	PIETRO GOUVEIA DE CERQUEIRA
1903691	POLLYANNA RATTES LIMA CALDAS
1904337	RAFAEL GEMINIANO DE SABÓIA
1905058	RANDRIELE COSTA BARROS
1894030	RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE
1905309	RENATA FALCAO TOSCANO FERNANDES
1904540	RENATA GONCALVES PERMAN
1894706	RENATA PEREIRA GARCIA
1903780	RENATA SOUZA E SILVA
1904965	RHANNA CORINA MONTEIRO CAVALCANTI
1902008	RODRIGO ALBUQUERQUE CANTARELLI MARROQUIM
1902458	RODRIGO DA COSTA FEITOSA
1904841	RODRIGO NICEAS CARNEIRO LEAO
1877615	RONALDO FONSECA SAMPAIO
1905163	SOBRAL ANTONIO ANSELMO
1903870	TACIANA DA SILVA ESPINDOLA
1889796	TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO
1893513	THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA
1880179	VALDELICE GODOY
1906151	VASTI BARBOSA VICENTE DA SILVA
1905007	VICTOR YAGO DE MOURA BARBOSA

Os servidores que não foram contemplados devem aguardar a informação do próximo lote.

Informamos que a entrega será realizada de forma presencial, no horário entre 9:00 e 16:00, no 4º andar do Edf. IPSEP, Rua do Sol, 143. Na impossibilidade de comparecimento ao DEMAPE, a entrega só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do servidor.

Recife, 22 de março de 2024.

JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA
COORDENADORA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS